

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2272/2026-FUNESA, Datada de: 26/05/2026.**

**Unidade: COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA**

**Assunto: Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS)**

Página 1 de 2

Senhora Diretora,

A Coordenação de Pesquisa Extensão e Estágios, vem por meio do presente, encaminhar os autos do processo administrativo para análise e autorização de elaboração de estudo técnico para contratação de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual para subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na APS, envolvendo diagnóstico situacional, construção de diretrizes e instrumentos, definição de critérios técnicos, apoio aos processos de pactuação e articulação interinstitucional, além da sistematização de um documento orientador para aplicação em todo o estado.

A ausência de profissionais com experiência comprovada, notória especialização e disponibilidade no quadro funcional justifica a necessidade de contratação externa, com base no art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, solicitamos a autorização para prosseguimento do processo, condicionada à elaboração e tramitação dos demais artefatos de planejamento cabíveis, tais como Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e demais instrumentos exigidos pela legislação aplicável.

Ademais, seguimos disponíveis para eventuais e/ou futuros questionamentos, nos termos da legislação vigente, bem como preceitos Constitucionais e Administrativos aplicáveis.

Respeitosamente,

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 2272/2026-FUNESA, Datada de: 26/05/2026.**

**Unidade: COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA**

**Assunto: Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS)**

Página 2 de 2

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IAJM-SYTL-KU27-WZWJ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 26/05/2026 14:51:33 (Docflow)

**Ofício nº 92/2026-FUNESA**

**Aracaju, 22 de abril de 2026.**

Excelentíssimo Senhor  
**Jardel Mitermayer Goes**  
Secretário de Estado da Saúde de Sergipe

**Assunto: Solicitação de autorização para contratação de serviço**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, solicitar autorização para dar seguimento ao processo de contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, a ser prestado por profissional ou equipe de notória especialização, com experiência comprovada na Atenção Primária à Saúde e em planejamento em saúde.

O referido serviço decorre de demanda apresentada pela Diretoria de Atenção Primária/SES à Funesa no ano passado, durante o planejamento de ações e serviços para composição/elaboração do Plano Anual de Atividades de 2026, atualmente vigente. Contudo, por erro material, a referida ação não foi incluída no instrumento.

A contratação tem como objetivo promover melhorias fundamentadas em conhecimentos científicos, desenvolver ações de educação permanente com foco em escrita científica, análise de evidências e elaboração de documentos técnicos, bem como capacitar os trabalhadores para atuarem de forma qualificada nas demandas da Atenção Primária à Saúde. Ademais, visa apoiar a Diretoria de Atenção Primária à Saúde nas demandas relacionadas à avaliação técnico-científica de indicadores e legislações.

Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da contratação, em razão da necessidade apresentada pela referida Diretoria da SES, utilizando como fonte de recurso a ação do PAA 2026 "I.1.13 AÇÕES E PROJETOS PRIORITÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE".

Encaminhamos, em anexo, a estimativa de custo do serviço, para análise e demais considerações cabíveis.



Atenciosamente,

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZKGY-SOXM-RN3I-BKNR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Carla Valdete Fontes Cardoso \*\*\*44136\*\*\* DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/04/2026 14:33:45 (Docflow)

**Ofício Externo nº 3369/2026-SES**

**Aracaju, 18 de maio de 2026.**

A Ilustríssima Senhora  
**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora Geral  
Fundação Estadual de Saúde – FUNESA

**Assunto: Ofício à Funesa**

Prezada Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao Ofício nº 92/2026-FUNESA, referente à solicitação de autorização para prosseguimento do processo de contratação de serviço técnico especializado, informamos que esta Secretaria não possui nada a opor quanto ao seguimento da demanda, observados os trâmites legais e administrativos pertinentes.

Dessa forma, os autos poderão seguir para as providências cabíveis no âmbito dessa Fundação.

Atenciosamente,

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MTM0-ASOQ-VUFL-C9BW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● JARDEL MITERMAYER GOIS \*\*\*45492\*\*\* GABINETE DO SECRETARIO - SES Secretaria de Estado da Saúde  
18/05/2026 10:45:46 (Docflow)

## AUTORIZAÇÃO

Analizada a solicitação contida na CI nº 2272/2026 subscrita pela Coordenação de Pesquisa Extensão e Estágio - COPEE verifico a tempestividade e a necessidade técnica da demanda.

Considerando a importância contratual de assessoria técnica especializada, de natureza intelectual para subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na APS, envolvendo diagnóstico situacional, construção de diretrizes e instrumentos, definição de critérios técnicos, apoio aos processos de pactuação e articulação interinstitucional, além da sistematização de um documento orientador para aplicação em todo o estado.

Autorizo e determino o encaminhamento dos autos aos setores técnicos competentes para a instrução processual, inclusão dos estudos técnicos (ETP, TR e Mapa de Riscos) e prosseguimento conforme o rito de inexigibilidade de Licitação, observando-se os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 28 de maio de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GK58-2KPK-EDJB-EWLY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Carla Valdete Fontes Cardoso \*\*\*44136\*\*\* DIRETORIA GERAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 28/05/2026 09:38:40 (Docflow)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/ DFD

|                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Secretaria ou Órgão Requisitante: Fundação Estadual de Saúde – Coordenação de Pesquisa Extensão e Estágio– COPEE |
| Responsável pela Demanda: Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues                                                    |
| Matrícula:3505                                                                                                   |
| E-mail: copee@funesa.se.gov.br                                                                                   |
| Telefone:(79) 3198-3824                                                                                          |

**1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I “a” e “c”, do Decreto Estadual nº 342/2023)**

**1.1 Situação atual**

A Fundação Estadual de Saúde (Funesa), por meio da Escola de Saúde Pública de Sergipe (ESP-SE) e da Coordenação de Pesquisa Extensão e Estágio (COPEE), atua no apoio técnico e formativo às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe, contribuindo especialmente para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde. No entanto, no campo da Atenção Primária à Saúde (APS), evidencia-se uma carência significativa do Estado no que se refere ao cuidado em saúde mental.

Destaca-se, de forma urgente, a necessidade de criação e implementação de um protocolo de estratificação de risco em saúde mental na APS, capazes de orientar os profissionais na avaliação do grau de vulnerabilidade, na definição do risco clínico-psicossocial e na priorização do cuidado. Sem essa organização, torna-se difícil estabelecer fluxos



assistenciais eficientes, garantir integralidade e fortalecer a articulação entre APS e Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

## **1.2 Motivação/Justificativa da Demanda**

A ausência de um Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na APS fragiliza a tomada de decisão das equipes, dificulta a priorização do cuidado, compromete a integralidade da assistência, gera heterogeneidade entre os municípios e limita o potencial da APS enquanto ordenadora do cuidado em saúde mental.

Para a elaboração e implementação desse protocolo, faz-se necessária a contratação de assessoria técnica especializada, com experiência na Atenção Primária à Saúde e na Atenção a Saúde Mental, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas e sistematização de documentos técnicos.

A ausência de profissionais com experiência comprovada, notória especialização e disponibilidade no quadro funcional justifica a necessidade de contratação externa, com base no art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?**

A demanda possui caráter temporário, uma vez que está relacionada à elaboração de dois produtos específicos, quais sejam, o Protocolo de Estratificação de Risco em Saúde Mental e a sua Implementação, com atividades concentradas em um período definido, ainda que seus efeitos e desdobramentos sejam de médio e longo prazo.

#### **1.4 Resultados pretendidos**

Espera-se, com a contratação, a elaboração, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, de forma tecnicamente consistente, alinhada às diretrizes do SUS e às necessidades dos 75 municípios sergipanos. A iniciativa deverá qualificar a identificação e a priorização dos casos, fortalecer o cuidado em saúde mental na APS, aprimorar a articulação com a RAPS e apoiar a tomada de decisão das equipes e da gestão estadual e municipal.

#### **2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art.22,I,“b” do Decreto Estadual nº 342/2023)**

A presente demanda refere-se à contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS), contemplando os 75 municípios do Estado de Sergipe, a ser desenvolvida no período estimado de 12 meses.

O escopo das atividades inclui análise documental e normativa relacionada à saúde mental na APS, levantamento e sistematização das práticas existentes nos municípios, elaboração de instrumentos e diretrizes técnicas, realização de reuniões e grupos de trabalho com as áreas envolvidas, facilitação de oficinas para construção participativa do protocolo, validação das etapas, produção das minutas e versão final do documento, além do assessoramento contínuo às equipes da Secretaria de Estado da Saúde, da Diretoria de Atenção Primária e da Escola de Saúde Pública de Sergipe durante todo o processo de implementação.

Dessa forma, prevê-se um total estimado de 720 horas de assessoria especializada ao longo de 12 meses. Considerando o valor de referência de R\$ 100,00 por hora técnica, o custo total estimado da contratação é de R\$ 72.000,00.

O quantitativo proposto fundamenta-se na complexidade do objeto, na necessidade de

articulação interinstitucional e na experiência de processos semelhantes no âmbito do SUS, garantindo condições adequadas para a entrega de um produto técnico consistente e alinhado às necessidades da política estadual de saúde.

### **3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art.22,I,“d” do Decreto Estadual nº 342/2023)**

A contratação da assessoria técnica especializada está prevista para iniciar em Junho de 2026, com vigência de 12 meses. Esse período contempla as etapas de criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS) da Atenção Primária à Saúde. As atividades serão acompanhadas de forma sistemática, com cronograma de entregas, relatórios periódicos e validação conjunta com as áreas técnicas envolvidas.

### **4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023), conforme portaria Nº 27/2026**

#### **4.1 Equipe de Planejamento:**

Daniele de Araújo Travassos

Fernanda Brito Fraga

Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues

**4.1.2 Responsável pela fiscalização do contrato:**

Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues

Aracaju, 28 de maio de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GHQY-E9PC-I5W5-ELI9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 28/05/2026 13:48:27 (Docflow)

## **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES / ETP**

### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – art. 26, I, do Decreto Estadual nº 342/2023**

A Fundação Estadual de Saúde, no exercício de suas atribuições institucionais de apoio técnico, educacional e estratégico às políticas públicas de saúde do Estado de Sergipe, identifica a necessidade de estruturar, de forma sistemática, a organização do cuidado em saúde mental na Atenção Primária à Saúde (APS), com ênfase na padronização de práticas e no aprimoramento da capacidade de resposta das equipes.

A Atenção Primária à Saúde constitui eixo estruturante do Sistema Único de Saúde e desempenha papel central na identificação precoce, no manejo e na coordenação do cuidado em saúde mental, articulando-se com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). No entanto, observa-se, no âmbito estadual, a inexistência de um instrumento técnico e normativo consolidado que organize critérios, parâmetros, fluxos e orientações operacionais para a estratificação de risco em saúde mental, considerando as diretrizes nacionais, as especificidades territoriais e as necessidades dos 75 municípios sergipanos.

A ausência de um Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na APS fragiliza a tomada de decisão das equipes, dificulta a priorização do cuidado, compromete a integralidade da assistência, gera heterogeneidade entre os municípios e limita o potencial da APS enquanto ordenadora do cuidado em saúde mental.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual para subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na APS, envolvendo diagnóstico situacional, construção de diretrizes e instrumentos, definição de critérios técnicos, apoio aos processos de pactuação e articulação interinstitucional, além da sistematização de um documento orientador para aplicação em todo o estado.

Soma-se a esses elementos a atuação da Escola de Saúde Pública de Sergipe, cuja consolidação amplia a necessidade de integração com instituições de ensino, pesquisa e extensão, bem como com os serviços de saúde do estado, visando articular o conhecimento científico com a realidade local e qualificar as



práticas de cuidado em saúde mental na APS.

## **2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 26, II, do Decreto Estadual nº 342/2023**

Esta contratação está prevista no Programa de Demandas do Órgão de 2026, conforme o PDO nº 0608/2026 inserida o comprasnet (sistema estadual para essa finalidade) e, está alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

## **3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS– art. 26, III, do Decreto Estadual nº342/2023**

Para a execução do objeto, exige-se a contratação de serviço técnico especializado de natureza intelectual, a ser prestado por profissional ou equipe com notória especialização em experiência comprovada na Atenção Primária à Saúde e planejamento em saúde, nos termos do art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.

O serviço demanda elevado grau de confiança, capacidade analítica, domínio normativo e experiência prática na gestão da APS, bem como habilidade para articulação com equipes técnicas estaduais e municipais, o que inviabiliza a ampla competição e justifica a contratação por inexigibilidade de licitação.

### **3.1 SEGUEM ALGUNS ASPECTOS PROFISSIONAIS IMPORTANTES PARA CONTRAÇÃO:**

Bruno de Andrade Silva é enfermeiro, especialista em Saúde Mental e mestre em Enfermagem, com foco em Gestão de Políticas de Saúde para o SUS. Sua linha de pesquisa inclui ideação suicida, transtornos mentais comuns, ansiedade, depressão e estresse. Possui mais de cinco anos de atuação no SUS, com experiência na gestão da Atenção Primária à Saúde no município de Ribeirópolis. Também atuou como docente de nível superior, ministrando disciplinas voltadas à APS, além de ter exercido a função de consultor da Atenção Primária na Diretoria Estadual da APS, na Secretaria de

Estado da Saúde. Possui ainda experiência direta na Atenção à Saúde Mental, com atuação em CAPS, o que lhe confere facilidade de interlocução entre a APS e a RAPS.

A trajetória profissional apresentada, especialmente voltada para a Atenção Primária à Saúde com interface na Saúde Mental, confere-lhe a vivência necessária para propor projetos de intervenção na área. Somam-se a isso as experiências acadêmicas e as publicações científicas sobre a temática, que evidenciam suas habilidades de produção técnica e científica, bem como sua capacidade de articulação com as Instituições de Ensino Superior. Esses atributos contribuirão de forma significativa para o planejamento e a execução das atividades a serem implementadas pela gestão Estadual em Sergipe.

#### **4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – art. 26, IV, do Decreto Estadual nº 342/2023**

A assessoria técnica especializada será contratada pelo período estimado de 12 meses, com dedicação média de 60 horas mensais, totalizando 720 horas de trabalho técnico.

Considerando o valor de referência de R\$ 100,00 por hora técnica, o valor total estimado da contratação é de R\$ 72.000,00, compatível com contratações anteriores de serviços técnicos especializados de natureza intelectuais realizadas pela Fundação.

#### **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO – art. 26, V, do Decreto Estadual nº 342/2023**

O levantamento de mercado demonstra que serviços técnicos especializados com o nível de complexidade exigido para a elaboração, implantação e implementação do protocolo estadual de estratificação de risco na APS apresentam valores compatíveis com o praticado pela Fundação Estadual de Saúde. A singularidade do objeto e a necessidade de expertise específica reforçam a adequação da contratação direta, uma vez que não se trata de serviço padronizado ou passível de comparação objetiva entre múltiplos fornecedores.

#### **6 ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO – art. 26, VI, do Decreto**



### Estadual nº 342/2023

O Estudo Técnico Preliminar visa dar um panorama inicial e justificativa para a contratação. O Levantamento do valor estimado e a elaboração das memórias de cálculo podem demandar um conhecimento especializado sobre o objetivo da contratação, como preços de mercado, condições específicas de fornecimento ou execução de serviços, materiais ou obras. Assim, é adequado que o setor competente (Gerência de Compras/Setor de Engenharia) seja responsável por essa etapa em momento posterior que antecede o impacto orçamentário e financeiro. Esse procedimento garantirá que a estimativa de valor para a referida seja mais precisa e alinhada com as condições de mercado, assegurando que o processo licitatório esteja adequado aos valores reais praticados, respeitando as diretrizes da Lei nº14.133/2021 e o planejamento orçamentário da Administração.

Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

| ATIVIDADE                                                                                           | PRODUTO                                                                                                    | PRAZO       | CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PREVISTA | VALOR DA HORA | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------------------|---------------|--------------|
| Contratação do Técnico                                                                              | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Junho/2026  | 60h                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Julho/2026  | 60h                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Agosto/2026 | 60h                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |



**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA

Página 5 de 9

|                                                                                                     |                                                                                                            |                 |     |            |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|------------|--------------|
| de Referência                                                                                       | produzidos.                                                                                                |                 |     |            |              |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Setembro/ 2026  | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Outubro/2026    | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Novembro/ 2026  | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Dezembro/ 2026  | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Janeiro/ 2026   | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Fevereiro/ 2026 | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Março/ 2026     | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |
| Atividades de                                                                                       | Relatório Técnico                                                                                          | Abril/ 2026     | 60h | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00 |

|                                                                                                     |                                                                                                            |            |             |            |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|------------|----------------------|
| assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência)               | contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos.                   |            |             |            |                      |
| Atividades de assessoramento, formulação e articulação (conforme o item 7.1 do Termo de Referência) | Relatório Técnico contendo descrição das atividades desenvolvidas e os instrumentos/ materiais produzidos. | Maio/ 2026 | 60h         | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                                        |                                                                                                            |            | <b>720h</b> | <b>-</b>   | <b>R\$ 72.000,00</b> |

## 7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 26, VII, do Decreto Estadual nº 342/2023

A solução proposta consiste na contratação de assessoria técnica especializada para conduzir o processo de criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, contemplando diagnóstico situacional das práticas municipais, análise normativa, definição de critérios e parâmetros técnicos, construção participativa com as áreas envolvidas e sistematização do documento final que orientará os 75 municípios do Estado de Sergipe.

Trata-se de um serviço de natureza singular, que não pode ser executado pelo quadro funcional existente, em razão da complexidade técnica do tema, da necessidade de dedicação específica e contínua e da inexistência de profissionais com expertise exclusiva em metodologias de estratificação de risco em saúde mental na APS.

### 7.1 DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- Realizar atividades de assessoramento, formulação e articulação, conforme plano de necessidades a ser priorizado pela Diretoria da DAPS e Superintendência da Escola de Saúde Pública (ESP-SE)/ FUNESA, conforme detalhamento abaixo:
- Realizar diagnóstico situacional da organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe, com ênfase na atenção à saúde mental, fluxos assistenciais e capacidade de resposta das equipes;
- Analisar os processos de identificação, acolhimento e manejo de usuários com sofrimento psíquico na APS, incluindo fluxos de encaminhamento e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Desenvolver estudos comparativos sobre modelos e instrumentos de estratificação de risco em saúde mental aplicáveis à APS;
- Apoiar tecnicamente grupos de trabalho e instâncias de gestão estadual na construção e validação do protocolo de estratificação de riscos em saúde mental;
- Propor diretrizes, critérios e parâmetros técnicos para classificação de risco em saúde mental na APS, considerando níveis de gravidade, vulnerabilidade e necessidade de cuidado;
- Construir indicadores, mecanismos de monitoramento e estratégias de avaliação da implementação do protocolo de estratificação de risco;
- Conduzir e facilitar oficinas técnicas, reuniões de trabalho e processos de construção participativa com profissionais da APS e da RAPS;
- Elaborar, revisar e sistematizar minutas, versões preliminares e versão final do Protocolo de Estratificação de Riscos em Saúde Mental na APS;
- Apoiar a elaboração e o aprimoramento de documentos técnicos, fluxogramas, notas técnicas e materiais orientadores para implementação do protocolo nas equipes de saúde;
- Produzir relatórios técnicos periódicos, com descrição das atividades realizadas, avanços na implementação e resultados alcançados.
- Apoiar a escrita e desenvolvimento da Política Estadual da APS;
- Apoiar a DAPS/SES na interface com a ESP-SE com vistas à implementação de programas de residência em saúde, na realização de diagnósticos, elaboração de Projetos Pedagógicos e outros.
- Propor e facilitar oficinas de trabalho;

- Elaborar relatórios técnicos.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO – art. 26, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023**

Considerando que o objeto envolve etapas sucessivas de diagnóstico, elaboração, validação e consolidação, o pagamento será realizado de forma parcelada, mediante comprovação das atividades executadas e entrega dos produtos previstos.

## **9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 26, IX, do Decreto Estadual nº 342/2023**

Espera-se, com a contratação, a elaboração, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, de forma tecnicamente consistente, alinhada às diretrizes do SUS e às necessidades dos 75 municípios sergipanos. A iniciativa deverá qualificar a identificação e a priorização dos casos, fortalecer o cuidado em saúde mental na APS, aprimorar a articulação com a RAPS e apoiar a tomada de decisão das equipes e da gestão estadual e municipal.

## **10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS – art.26, X, do Decreto Estadual nº 342/2023**

Não se aplica.

## **11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – art.26, XI, do Decreto Estadual nº 342/2023**

Não se aplica

## **12 IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº342/2023**

Não se aplica.



**13 Estadual nº 342/2023**

Não se aplica.

**14 IMPACTOS AMBIENTAIS – art. 26, XII, do Decreto Estadual nº342/2023**

Não se aplica.

**15 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – art. 26, XIII, do Decreto Estadual nº342/2023**

O Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviço técnico especializado de natureza intelectual, por se tratar de objeto singular, com necessidade de notória especialização, conforme legislação vigente.

Aracaju, 3 de junho de 2026 .

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 7AA0-RUJ9-I7JN-KJWQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS \*\*\*34406\*\*\* SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/06/2026 09:42:02 (Docflow)
- Fernanda Brito Fraga \*\*\*95641\*\*\* ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 01/06/2026 09:06:46 (Docflow)
- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 29/05/2026 13:44:48 (Docflow)



MAPA DE RISCO

| Fase: Gestão e fiscalização de contratos                                                                                                                                    |                                                                     |                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Contratação de assessoria no processo de criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária Estadual |                                                                     |                                                   |
| Risco 01– Gestão e/ou fiscalização inadequada                                                                                                                               |                                                                     |                                                   |
| Probabilidade                                                                                                                                                               | ( )Baixa (x)Média ( )Alta                                           |                                                   |
| Impacto                                                                                                                                                                     | (x )Baixa ( )Média ( )Alta                                          |                                                   |
| Id                                                                                                                                                                          | Dano                                                                |                                                   |
| 1.                                                                                                                                                                          | Comprometimento do resultado do serviço prestado                    |                                                   |
| Id                                                                                                                                                                          | Ação Preventiva                                                     | Responsável                                       |
| 1                                                                                                                                                                           | Elaboração detalhada do Termo de Referência com metas e indicadores | Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato |
| 2                                                                                                                                                                           | Análise e aprovação prévia do plano de curso e materiais            | Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato |
| 3                                                                                                                                                                           | Definir cronograma contratual                                       | Equipe/setor de planejamento e fiscal do contrato |
| Id                                                                                                                                                                          | Ação de Contingência                                                | Responsável                                       |
| 1                                                                                                                                                                           | Aplicar sanções previstas no contrato                               | Equipe de Gestão de Contratos                     |

Aracaju, 3 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SKN3-PN8D-KZGG-TCO9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 03/06/2026 13:22:37 (Docflow)



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**  
**DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA**

Página: 1/1

**DESPACHO Nº 348/2026-FUNESA**

Processo nº: 1864/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA  
Assunto: Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS)  
Interessado: COPEE

Vieram os autos do presente processo administrativo para análise e autorização da continuidade dos trâmites voltados a pretendida aquisição oriunda da respectiva Superintendência.

O processo encontra-se instruído com os seguintes artefatos de planejamento:

- Autorização da Diretora da FUNESA;
- Documento de Formalização da Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;

Ressalta-se que o Termo de Referência ainda não foi elaborado, razão pela qual a continuidade do processo fica condicionada à sua apresentação, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Em razão do exposto, encaminho os autos para providências na forma da legislação regente.

Aracaju, 8 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BRCG-LVWM-64MJ-C7DZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● MARCELO PASSOS SILVA \*\*\*97890\*\*\* DIRETORIA OPERACIONAL - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 08/06/2026 14:30:47 (Docflow)

TERMO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0- DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde no âmbito Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 A criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, envolve a realização do diagnóstico situacional, a construção de diretrizes e instrumentos, a definição de critérios técnicos, o apoio aos processos de pactuação e articulação interinstitucional, além da sistematização de um documento orientador para aplicação em todo o Estado.

1.2. Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, e do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da elevada complexidade técnica, da necessidade de conhecimento especializado e da singularidade das atividades a serem desenvolvidas.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO    | QUANTIDADE                 | VALOR MÊS            |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|----------------------------|----------------------|
| 1    | Consultoria técnica especializada com a finalidade de subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde no âmbito Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde. | horas             | R\$ 100,00        | 60 horas/mês por 12 meses. | R\$ 6.000,00         |
|      | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>HORAS</b>      | <b>R\$ 100,00</b> | <b>720 HORAS</b>           | <b>R\$ 72.000,00</b> |

## **2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1- O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.

## **3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe mediante a elaboração e apoio à implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental, instrumento estratégico para qualificação do cuidado, organização dos fluxos assistenciais e integração entre a APS e a Rede de Atenção Psicossocial.

3.2. A Fundação Estadual de Saúde, por intermédio da Escola de Saúde Pública de Sergipe, exerce papel estratégico no apoio técnico às políticas públicas de saúde e no fortalecimento do Sistema Único de Saúde, sendo responsável por desenvolver ações de educação, pesquisa e inovação voltadas ao aprimoramento da gestão e da assistência.

3.3. Atualmente, verifica-se ausência de protocolo estadual padronizado para classificação e estratificação do risco em saúde mental na Atenção Primária, situação que compromete a identificação precoce dos usuários, dificulta a priorização do cuidado, gera heterogeneidade entre os municípios e limita a capacidade da APS como ordenadora das Redes de Atenção à Saúde.

3.4. A elaboração desse instrumento demanda conhecimentos especializados em Saúde Mental, Atenção Primária, gestão pública, formulação de protocolos clínico-assistenciais, planejamento em saúde, organização da Rede de Atenção Psicossocial e desenvolvimento metodológico, justificando a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada.

3.5. A inexistência de profissional no quadro permanente da Fundação com disponibilidade e expertise específica para conduzir integralmente essas atividades justifica a contratação externa de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

3.6. A demanda decorre do Processo Administrativo nº 1864/2026 e do Ofício Externo nº 3369/2026-SES, estando alinhada às prioridades estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde e da Fundação Estadual de Saúde.

## **4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A solução consiste na contratação de consultoria técnica especializada para desenvolver atividades de



diagnóstico, assessoramento, formulação, articulação institucional, elaboração de metodologias, construção de protocolos, apoio à gestão e produção de documentos técnicos destinados ao fortalecimento da política estadual de saúde mental na Atenção Primária.

**4.2.** A execução ocorrerá de forma integrada durante toda a vigência contratual, contemplando atividades presenciais ou remotas, conforme pactuação entre as partes e necessidade institucional.

**4.3.** A solução compreenderá, dentre outras ações:

- Diagnóstico situacional da APS com foco em saúde mental;
- Análise dos fluxos entre APS e RAPS;
- Desenvolvimento de metodologia de estratificação de risco;
- Elaboração participativa do protocolo estadual;
- Definição de critérios técnicos para classificação de risco;
- Construção de indicadores de monitoramento;
- Elaboração de fluxogramas, notas técnicas e documentos orientadores;
- Assessoramento à implementação do protocolo;
- Apoio ao desenvolvimento da Política Estadual da Atenção Primária;
- Apoio à interface entre DAPS/SES e ESP-SE para implantação de programas de residência e elaboração de projetos pedagógicos;
- Realização de oficinas técnicas e produção de relatórios periódicos.

**4.4.** A contratação representa a solução mais adequada diante da natureza intelectual do objeto, da necessidade de conhecimento altamente especializado e da relevância estratégica do produto esperado para o fortalecimento da política estadual de saúde mental.

## **5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** A solução a ser contratada deverá contemplar a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado à elaboração, assessoramento técnico e apoio à implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, compreendendo atividades de diagnóstico, formulação, planejamento, articulação institucional, desenvolvimento metodológico, produção documental e apoio técnico à gestão.

**5.2** O profissional contratado deverá possuir formação acadêmica e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, demonstrando conhecimento técnico na área de Atenção Primária à Saúde, Saúde Mental, Rede de Atenção Psicossocial, gestão do SUS e formulação de políticas públicas.



5.3\_Considerando a natureza singular da contratação, deverá ser comprovada experiência na elaboração de protocolos, fluxos assistenciais, instrumentos técnicos, processos de planejamento, monitoramento e avaliação em saúde, bem como atuação em projetos estratégicos relacionados à Atenção Primária e Saúde Mental.

5.4\_A execução observará carga horária estimada de até 60 horas mensais, distribuídas conforme plano de trabalho pactuado entre a contratante, o contratado e a fiscalização.

5.5\_O contratado deverá apresentar relatório técnico mensal contendo descrição detalhada das atividades executadas, produtos elaborados, reuniões realizadas, oficinas facilitadas, documentos produzidos, recomendações técnicas e evidências da execução do plano de trabalho.

5.6\_Os serviços poderão ser realizados de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade institucional e pactuação entre as partes.

5.7\_O contratado deverá manter absoluto sigilo sobre informações institucionais e observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável.

## **5.8 - Qualificação Técnica**

5.8.1 O profissional deverá comprovar:

- a) Formação superior em Enfermagem;
- b) Especialização em Saúde Mental;
- c) Mestrado em área correlata à gestão ou assistência em saúde;
- d) Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde;
- e) Experiência na Rede de Atenção Psicossocial;
- f) Atuação em gestão pública do SUS;
- g) Experiência na elaboração de documentos técnicos, protocolos ou instrumentos de gestão;
- h) Produção científica ou técnica relacionada à temática objeto da contratação.

5.8.3 A comprovação poderá ocorrer mediante currículo, diplomas, certificados, publicações, declarações, atestados ou outros documentos idôneos.

## 6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                             | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PRAZO          | MÉDIA DE HORAS DE TRABALHO/MÊS | VALOR DA HORA | TOTAL        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|---------------|--------------|
| Atividades de assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial, elaboração de metodologias e produção de instrumentos técnicos para implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde. | Relatório técnico mensal contendo descrição das atividades desenvolvidas, produtos elaborados, reuniões realizadas, recomendações técnicas, oficinas facilitadas, instrumentos produzidos, metodologias desenvolvidas e demais evidências relacionadas às etapas previstas no item 6.1.5 deste Termo de Referência. | Julho/2026     | 60                             | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Agosto/2026    |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Setembro/2026  |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Outubro/2026   |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Novembro/2026  |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Dezembro/2026  |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Janeiro/2027   |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Fevereiro/2027 |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Março/2027     |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Abril/2027     |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Maio/2027      |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Junho/2027     |                                | R\$ 100,00    | R\$ 6.000,00 |
| Valor global estimado: R\$ 72.000,00                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |                                |               |              |

### Condições de execução

6.1- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1- O início da execução do objeto está programado para julho de 2026;

6.1.2- Considerando que as atividades de diagnóstico, assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial e produção de instrumentos possuem caráter processual, serão executadas ao longo de todo o período de vigência contratual, a partir da elaboração de plano de trabalho em conjunto com a contratante.

6.1.3- O cronograma dos serviços está apresentado na tabela mencionada no item 6.0.

6.1.4- O plano de trabalho terá como objetivo o desenvolvimento e a priorização das atividades e produtos previstos, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Escola de Saúde Pública de Sergipe/FUNESA.

6.1.5- As etapas incluem:

- Realizar diagnóstico situacional da organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe, com ênfase na atenção à saúde mental, fluxos assistenciais e capacidade de resposta das equipes;
- Analisar os processos de identificação, acolhimento e manejo de usuários com sofrimento psíquico na APS, incluindo fluxos de encaminhamento e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial;
- Desenvolver estudos comparativos sobre modelos e instrumentos de estratificação de risco em saúde mental aplicáveis à APS;
- Apoiar tecnicamente grupos de trabalho e instâncias de gestão estadual na construção e validação do protocolo;
- Propor diretrizes, critérios e parâmetros técnicos para classificação de risco em saúde mental;
- Construir indicadores, mecanismos de monitoramento e estratégias de avaliação da implementação do protocolo;
- Conduzir e facilitar oficinas técnicas, reuniões de trabalho e processos participativos;
- Elaborar, revisar e sistematizar minutas e versão final do Protocolo Estadual;
- Apoiar a elaboração de fluxogramas, notas técnicas e materiais orientadores;
- Produzir relatórios técnicos periódicos;
- Apoiar a escrita e desenvolvimento da Política Estadual da APS;
- Apoiar a interface entre DAPS/SES e ESP-SE para implementação de programas de residência;
- Propor e facilitar oficinas de trabalho;
- Elaborar relatórios técnicos.

#### ***Local da prestação dos serviços***

6.2- Os serviços poderão ser prestados nas dependências da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe (SES/SE), bem como na sede da Fundação Estadual de Saúde (FUNESA), conforme necessidade institucional e mediante prévio alinhamento com a contratante.

6.2.1- A prestação dos serviços também poderá ocorrer de forma remota, desde que previamente autorizada ou acordada com a contratante, observando-se o cumprimento das atividades previstas, a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos e a manutenção da comunicação necessária com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

## **7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4- O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela FUNESA, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021:

7.6.1- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a atrasos na entrega dos produtos, descumprimento do plano de trabalho, falhas técnicas nos instrumentos produzidos ou inconsistências na execução das atividades contratadas.

7.6.2- O Fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências que demandem medidas corretivas ou que possam comprometer a adequada execução das atividades de consultoria, o cumprimento do cronograma pactuado, a entrega dos produtos previstos ou o alcance dos resultados estabelecidos no Termo de Referência.

7.6.3- O Fiscal do contrato deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais e, em caso de descumprimento, informar ao gestor para as medidas necessárias;

7.7- O Fiscal do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e encaminhar a documentação para formalização de pagamentos, prorrogações ou aplicação de sanções.



7.8- A Fiscalização do contrato deverá verificar se os serviços executados estão em conformidade com as obrigações pactuadas, os relatórios de atividades e os resultados previstos no Termo de Referência.

7.9- A Fiscalização do contrato acompanhará os aspectos contratuais quanto às obrigações fiscais e o controle do contrato administrativo.

7.10 - A fiscalização terá caráter predominantemente técnico, verificando a aderência dos produtos às necessidades institucionais e aos objetivos do contrato.

## **8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1- A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do relatório técnico mensal dos instrumentos produzidos. Esses relatórios serão avaliados e atestados mediante aprovação formal pelo Fiscal de Contrato designado pela FUNESA. Esta avaliação abrangerá tanto a qualidade do trabalho apresentado pelo Profissional quanto o cumprimento das demandas e prazos estabelecidos.

8.1.1- Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.1.1- não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2- deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3- deixou de apresentar os produtos, documentos técnicos ou relatórios exigidos, ou os apresentou em desconformidade com os padrões mínimos estabelecidos.

### ***Prazo de pagamento***

8.2- O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta-corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento, acompanhado da seguinte comprovação:

- Relatório técnico das atividades desenvolvidas e instrumentos produzidos;

8.3- Os documentos de regularidade e a Nota Fiscal deverão ser devidamente atestados pelo setor responsável pelo recebimento (Fiscalização do Contrato) antes do encaminhamento para liquidação.

8.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FUNESA.

## **9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### ***Forma de seleção e critério de julgamento da proposta***

9.1- O prestador de serviço será selecionado por meio de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a ser executado por profissional cuja especialização demonstra adequação às necessidades da Administração.

9.1.1 - A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição decorrente da natureza singular e predominantemente intelectual dos serviços, bem como da necessidade de profissional com notória especialização, formação compatível, experiência técnica e capacidade comprovada para atendimento da necessidade administrativa.

9.2 - O profissional deverá ser pessoa física, com plena capacidade para firmar compromissos e responsabilidades em nome próprio.

9.3- O profissional deverá comprovar formação acadêmica, qualificação técnica e experiência compatíveis com o objeto da contratação, especialmente voltada para a Atenção Primária à Saúde com interface na Saúde Mental, experiência como apoio institucional/matricial, no Sistema Único de Saúde e no desenvolvimento de metodologias técnico-pedagógicas,

9.4- O profissional deverá apresentar documentação comprobatória da sua qualificação técnica, incluindo currículo, diplomas, certificados, declarações, portfólio, atestados de capacidade técnica, produções técnicas ou outros documentos pertinentes.

### **9.5- Justificativa da Escolha do Contratado**

A escolha do profissional Bruno de Andrade Silva fundamenta-se em sua qualificação acadêmica, experiência profissional e trajetória técnico-científica diretamente relacionadas ao objeto da contratação.

O profissional é graduado em Enfermagem, especialista em Saúde Mental e mestre em Enfermagem, possuindo atuação consolidada no Sistema Único de Saúde, com experiência na gestão da Atenção Primária à Saúde, atuação em serviços da Rede de Atenção Psicossocial, experiência docente em disciplinas relacionadas à Atenção Primária e Saúde Mental, além de participação em pesquisas e

publicações científicas voltadas à temática.

Destaca-se, ainda, sua atuação como consultor da Atenção Primária à Saúde na Secretaria de Estado da Saúde, circunstância que lhe confere conhecimento das especificidades da rede estadual e das necessidades dos municípios sergipanos.

Tais elementos demonstram experiência e qualificação compatíveis com a complexidade do objeto, caracterizando a especialização necessária para execução dos serviços pretendidos pela Administração.

#### **10.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3- Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções propostas pelo contratado sejam mais adequadas;

10.4- Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Contratado, no que couber;

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7 Fornecer acesso às equipes técnicas e aos espaços institucionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades.

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



10.8 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

### **11.0- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

11.1 O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como:

11.1.1 Executar os serviços técnicos especializados de consultoria para subsidiar a implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, conforme detalhamento constante no item 6.1.5 deste Termo;

11.1.2 Cumprir a carga horária estimada de no mínimo 60 horas mensais, observando o plano de trabalho pactuado com a fiscalização contratual;

11.1.3 Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução das atividades ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

11.1.4 Manter postura técnica, ética, institucional e colaborativa durante toda a execução contratual;

11.1.5 Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados institucionais, estratégicos, administrativos, técnicos ou pessoais obtidos em razão da execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização formal da contratante;

11.1.6 Observar integralmente a legislação aplicável à Administração Pública, ao Sistema Único de Saúde, e à proteção de dados pessoais;

11.1.7 Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos, relatórios, metodologias, guias, manuais, fluxos, instrumentos e documentos elaborados no âmbito da execução contratual;

11.1.8 Corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional à contratante, quaisquer inconsistências, impropriedades técnicas ou ajustes solicitados pela fiscalização contratual nos produtos entregues;

11.1.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade profissional exigidas para a contratação;

11.1.10 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante

autorização formal da contratante;

11.1.11 Zelar pela boa imagem institucional da FUNESA, da Escola de Saúde Pública de Sergipe, da Secretaria de Estado da Saúde e do Sistema Único de Saúde durante a execução das atividades contratadas;

11.1.12 Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

11.1.13 Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratual.

Aracaju, 11 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZCZH-EWEO-G5S7-PPMP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS \*\*\*34406\*\*\* SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 11/06/2026 13:41:54 (Docflow)

## JUSTIFICATIVA

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETIVO

A ausência de um Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na APS, fragiliza a tomada de decisão das equipes, dificulta a priorização do cuidado, compromete a integralidade da assistência, gera heterogeneidade entre os municípios e limita o potencial da APS enquanto ordenadora do cuidado em saúde mental.

Para a elaboração e implementação desse protocolo, faz-se necessária a contratação de assessoria técnica especializada, com experiência na Atenção Primária à Saúde e na Atenção a Saúde Mental, capaz de realizar análises situacionais, estudos comparativos, construção participativa de propostas e sistematização de documentos técnicos.

A ausência de profissionais com experiência comprovada, notória especialização e disponibilidade no quadro funcional justifica a necessidade de contratação externa, com base no art. 74, §3º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Aracaju, 12 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UK6F-JMGK-SIYM-VARC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/06/2026 09:36:46 (Docflow)

### JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo anexado a este ETP. Além disso, o valor determinado para hora-aula está condizente com os valores praticados pela Instituição em contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, realizados anteriormente a esta contratação e comprovados no processo.

Aracaju, 12 de junho de 2026



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CGFJ-Y9DC-OAYH-M20A



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/06/2026 09:42:09 (Docflow)

## JUSTIFICATIVA

### RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os serviços a serem prestados, possuem natureza singular, na medida em que demandam uma combinação de experiências, como: nos serviços de saúde (experiência de trabalho na atenção primária); na participação em instituições de ensino; de competência técnica em pesquisa científica para realizar a busca de evidências que subsidiem a construção de documentos técnicos que orientem a prática dos profissionais de saúde.

Neste sentido tais serviços não podem ser executados por qualquer profissional disponível no quadro; não podem ser executados pelo quadro profissional da SES e da FUNESA por ausência de experiência, especializações necessárias e compatibilidade de carga horária e remuneração, além do que não estão disponíveis no mercado para ampla concorrência mediante licitação.

O profissional que a Instituição almeja contratar é referência no tema em questão, sendo reconhecido por sua experiência e vasto conhecimento no tema em destaque, conforme destacado no currículo ao ETP. Além disso, o valor determinado para hora-aula está condizente com os valores praticados pela Instituição em contratações de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, realizados anteriormente a esta contratação e comprovados no processo.

Aracaju, 12 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MSNB-AMCX-0KYG-UDO9



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 12/06/2026 09:55:29 (Docflow)

ANÁLISE DE VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA Nº72/2026

**À DIRAF PARA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO**

**CONTRATO ESTATAL Nº: 01/2025**

**VIABILIDADE FUNESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PF/PJ**

**SETOR: COPEE/COAFI**

REF. Viabilidade para contratação, aquisição, aditivação, anuência e/ou prorrogação contratual

Trata-se de análise de viabilidade orçamentária para Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde no âmbito Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.

A despesa decorrente da contratação do objeto citado correrá a Conta do **Plano Anual de Atividades/PAA 2026** e destaque orçamentário da área, **referente ao presente exercício.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Fundação Estadual de Saúde é uma entidade da Administração Indireta que tem contabilidade própria dissociada das regras exigidas para a contabilidade pública. Não é necessário, portanto, a exigência de dotação orçamentária para que sejam realizados os procedimentos licitatórios, podendo essa condição ser cumprida no decorrer ou mesmo no fim de todo procedimento.

A natureza jurídico-contábil encontra-se expressa no art. 17 da Lei 6.348/2008, que relata sobre os repasses dos recursos do orçamento da Secretaria de estado da Saúde, vinculados ao Fundo Estadual de Saúde, para a FUNESA. O início dos procedimentos de contratação de obras, serviços, locação; também encontra respaldo no artigo 21 e 22 da Lei 6.348/2008 e, cujo regime financeiro é de natureza privada. Nesta senda, a Fundação não necessita de previsão/dotação orçamentária para iniciar procedimentos licitatórios.

Entretanto, é imperiosa, no momento da contratação/ aquisição/ renovação contratual, a previsão da aludida despesa no orçamento desta instituição. Por essa razão, faz-se uma análise prévia para

apuração de eventuais providências necessárias.

Consoante ao documento que originou o presente processo em observação à despesa prevista conforme **PAA 2026**, observa-se:

| PREVISÃO DE DESPESA NO ORÇAMENTO |       |             |               |
|----------------------------------|-------|-------------|---------------|
| ÁREA                             | SETOR | DESCRIÇÃO   | VALOR         |
| OPERACIONAL/DUCACIONAL           | COPEE | CONSULTORIA | R\$ 72.000,00 |
| DESPESA PREVISTA: R\$ 72.000,00  |       |             |               |

Feita a apreciação acima, conclui-se que haverá viabilidade orçamentária, desde que os valores executados não sejam superiores ao previsto conforme demonstrado na tabela. Importante salientar que deve-se considerar o **Limite de gasto** estipulado conforme processo de contratação vigente e que este deve ser acompanhado pelo agente de fiscalização do contrato, assim como, pelo responsável pela gestão das ações se este for o caso.

É a análise.

Aracaju, 15 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BRLD-OCFU-KFLU-3ARC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CLAUDIA IEDA BEZERRA MELO \*\*\*54404\*\*\* COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/06/2026 09:42:11 (Docflow)
- Vítor Luís Freire de Souza \*\*\*84841\*\*\* DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 15/06/2026 12:26:06 (Docflow)



**PROCESSO Nº: 1864/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA**

**OBJETO:** Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS)

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2026 referente à despesa pretendida utilizada pelo Governo do Estado de Sergipe, para atender às necessidades deste Órgão/Entidade.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \% \quad \frac{72.000 \times 100}{72.000} = 100$$

**Viabilidade Financeira**

R\$ 72.000,00

**Despesa Pretendida**

R\$ 72.000,00

**Impacto Orçamentário**

**100 %**

Aracaju, 18 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WWHT-5TX9-JATB-KGRV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Fernanda Brito Fraga \*\*\*95641\*\*\* ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 18/06/2026 13:58:27 (Docflow)

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, homologa a habilitação referente ao **Processo nº 2816/2025, Inexigibilidade nº 005/2025**, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de exames toxicológicos de larga janela de detecção, em amostra queratínica, destinados à execução das ações do **Programa "CNH Caminhoneiro"**, voltado aos candidatos e condutores das categorias "C" e "E".

O referido programa tem como finalidade ampliar o acesso à habilitação para condutores de baixa renda, em conformidade com a **Lei Estadual nº 9.677/2025** e as disposições contidas no **Edital de Credenciamento nº 01/2025**.

Dessa forma, fica autorizada a habilitação e o credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:

CEALETOX TOXICOLÓGICO E PSICOPEDAGOGIA LTDA (MATRIZ) - CNPJ: 49.531.739/0001-19

**NALEIDE DE ANDRADE SANTOS**  
Diretora-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado da fase de habilitação referente ao **Processo nº 3136/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025**, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, compreendendo clínicas médicas e psicológicas e centros de formação de condutores (CFCs), aptas a prestarem, de forma contínua, serviços de avaliação física e mental, exame psicológico e cursos teóricos e práticos de direção veicular, no âmbito dos Programas Sociais do Governo do Estado de Sergipe, em conformidade com a **Lei Estadual nº 8.930**, de 09 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas pela **Lei nº 9.516**, de 31 de julho de 2024, e pela **Lei nº 9.677**, de 26 de junho de 2025, bem como com as disposições estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2025** e seus respectivos anexos, no âmbito do Estado de Sergipe.

Dessa forma, e para eficácia dos atos, fica autorizada a contratação dos serviços decorrentes do presente credenciamento das pessoas jurídicas relacionadas abaixo:

**LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADAS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:**

CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 30.505.331/0001-44;

CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 30.505.331/0002-25;

CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Lagarto) - CNPJ: 05.335.464/0003-06;

CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Estância) - CNPJ: 05.335.464/0004-97;

CAMEP - Clínica de Avaliação Médica e Psicológica EIRELI (Filial Aracaju) - CNPJ: 05.335.464/0005-78

VIACLIN - Clínica médica e psicológica do Tráfego Ltda - CNPJ: 51.203.390/0001-38;

JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Matriz Nossa Senhora do Socorro) - CNPJ: 24.353.852/0001-20;

JOEL MIRANDA DE SANTANA - (Filial Tobias Barreto) - CNPJ: 24.353.852/0002-01;

CLAUDIA RUBIA DE MELO ABREU MIRANDA - ME - CNPJ: 27.870.803/0001-53;

PSYMED CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA - ME - CNPJ: 14.766.042/0001-61;

CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Matriz Itabaiana) - CNPJ: 01.397.770/0001-82;

CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Aracaju) - CNPJ: 01.397.770/0002-63;

CLIMPTY CLÍNICA MÉDICA PISCOLÓGICA DE TRÁFEGO LTDA - (Filial Nossa Senhora da Glória) - CNPJ: 01.397.770/0004-25;

HABILITAR CENTRO INTEGRADO DE PERICIA DE TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 20.304.602/0001-40;

**LISTA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CREDENCIADOS ATÉ O DIA 05 DE NOVEMBRO:**

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES OPTAR LTDA - CNPJ: 23.980.082/0001-83

AUTO ESCOLA OURO NEGRO - CNPJ: 39.710.670/0001-37

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARATY LTDA - CNPJ: 02.942.815/0006-20

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES VETOR LTDA-EPP - CNPJ: 03.211.672/0001-34

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMANCIO LTDA - CNPJ: 38.480.233/0001-01

AUTO ESCOLA DIREÇÃO CERTA LTDA - CNPJ: 00.532.915/0001-50

JUSSIMARA SANTANA MENDONÇA - CNPJ: 03.400.904/0001-00

AUTO ESCOLA ANDRÉ VEÍCULOS - CNPJ: 49.966.365/0001-26

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANTO ANTONIO - CNPJ: 10.798.107/0001-80

CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BRITENSE - CNPJ: 10.976.952/0001-07

**LISTA DE CLÍNICAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS CREDENCIADAS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:**

CLÍNICA DO TRÂNSITO LTDA - CNPJ: 09.623.997/0001-00

ESPAÇO VIDA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO EM GERAL LTDA - CNPJ: 14.443.320/0001-20

CLÍNICA DE HABILITAÇÃO DE SERGIPE LTDA - CNPJ: 05.853.656/0001-70

CLÍNICA ANTÔNIO EDUARDO LTDA - CNPJ: 01.733.712/0002-63

AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 07.464.331/0001-21 (Matriz Aracaju)

AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 07.464.331/0002/02 (Filial Estância)

AFB CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 07.464.331/0003-93 (Filial Carmópolis)

**LISTA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CREDENCIADOS APÓS O DIA 05 DE NOVEMBRO:**

ROBÉRIO DE SOUZA ALVES - CNPJ 24.165.974/0001-93

**NALEIDE DE ANDRADE SANTOS**  
Diretora Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2025. OBJETO:** Conjugação de esforços entre os convenientes visando à promoção de ações conjuntas que proporcionem o intercâmbio de informações para guarda de veículos do CBM/SE nos pátios do DETRAN/SE. **PARTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE - CBM/SE. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Terá vigência de 60 (sessenta) meses contados da assinatura. **PARÉCER JURÍDICO:** 593/2025-DETRAN. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4085/2025-COOP-DETRAN.

**NALEIDE DE ANDRADE SANTOS**  
Diretora-Presidente  
DETRAN/SE

Emgetis

**Extrato de CONTRATO 01/2026 - PROCESSO 564/2025 - DISPENSA POR EMERGÊNCIA - DV0260/2025 - CONTRATANTE:** EMGETIS; **CONTRATADO:** BALTAZAR TECNOLOGIA LTDA. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGETIS. **Valor total:** R\$ 5.352.639,00. **Vigência:** 180 dias. **Parcer Jurídico:** 7442/2025-CEDEC PGE e DESPACHO Nº 3002/2025-PGE. **Data da assinatura:** 08/01/2026.

Emsetur

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

**CONTRATANTE:** Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur  
**CONTRATADA:** PA Arquivos Ltda.  
**OBJETO:** Contratação de serviços de gestão arquivística, em conformidade com as informações contidas na ata de registro de preços nº 016/2025, gerenciada pela Secretaria Especial de Gestão das Contratações e Logística do Estado de Sergipe - Seclog.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 96.560,00 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 2 de dezembro de 2025.

Aracaju, 9 de janeiro de 2026

**FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente da Empresa Sergipana de Turismo S/A - Emsetur

Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 07 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Contratação Direta), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

**DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos I do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da Seção I do Capítulo II do Decreto nº 342, de 28 de junho de 2023, ou em outras normas que vierem a alterá-lo ou substituí-lo; **CONSIDERANDO** que a comissão de contratação é conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações a aos procedimentos auxiliares; **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor o servidor **Katia Silvana Rosendo dos Santos**, CPF XXX.601.485-XX, para atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** - Constituir a comissão para condução de licitações desta Fundação designando os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros titulares:

- Laura Jammille Santos Ribeiro**, inscrita no CPF: 063.XXX.XXX-81;
- Rhenn José Santos Lima**, inscrita no CPF: R54.XXX.XXX-87;
- Victor Antônio Borges Reis Mendes**, inscrito no CPF: 048.XXX.XXX-90;
- Vera Lucia Reis de Azevedo**, inscrita no CPF: XXX.490.755-XX;
- Maria Ronice Souza de Oliveira**, inscrita no CPF: 980.XXX.XXX-87;

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de ausência do Agente de Contratação nomeado para exercer a função de Agente de Contratação o mesmo será substituído pelo membro designado na alínea "a".

**Art. 3º** - O Agente de Contratação poderá coletar assessoramento técnico, quando julgar necessário, oficiando-se a área requisitante da licitação.

**Art. 4º** - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, o servidor designado como Agente de Contratação perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

**Art. 5º** - Pela participação na Comissão de que trata o art. 2º desta Portaria, os demais servidores perceberão um adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, observado o disposto na Portaria nº 05/2010.

**Art. 6º** - Esta Portaria tem prazo de vigência de 12(doze) meses, contando a partir do dia 03 de fevereiro de 2026.

De-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, ao 08 (oitavo) dia do mês de janeiro de 2026.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora Geral Fundação Estadual de Saúde

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação para procedimentos de Licitações (Pregão), regidos pela Lei nº 14.133/2021, realizadas pela Fundação Estadual de Saúde.

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA** ao uso de suas atribuições que lhes são conferidas ao termos da Lei nº 6348 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25391 de 1º de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da lei 14.133/2021; **CONSIDERANDO** a Lei 9.315/2023, do Governo do Estado de Sergipe que Define o agente de contratação para os fins de aplicação da Lei (Federal) nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual;

**CONSIDERANDO** que o agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Públicas para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, cujas atribuições são as dispostas da Subseção II da

Bom dia Caroline Nascimento

Resumo

Aguardando assinatura

Minha caixa de entrada de processo

Consultas de Dispensas / Inexigibilidade

Consultas de Licitações

Catálogo iGesp

Fornecedores

Desclassificação de Fornecedores

Avisos

Fornecedores

Ordenar por: Nome / Razão Social

Localizar: 048.426.375-79

Situação: ☐ Pré-cadastro (2462) ☐ Em Análise (2) ☐ Efetivado (9199) ☐ Não Efetivado (950) ☐ Bloqueado (76) ☐ Importado da Sefaz (26992) ☐ Aguardando Pré-cadastro (3350) ☐ Inabilitado (0)

Tipo: ☐ Pessoa Jurídica ☐ Pessoa Física ☐ Estrangeiros | UF:

Enquadramento: ☐ 01 - ME-Microempresa ☐ 02 - EPP-Empresa de Pequeno Porte ☐ 03 - Outros ☐ 04 - MEI-Microempreendedor Individual

Pesquisar

Limpar filtros

| CPF / CNPJ                                                                                       | Fornecedor             | Tipo          | Situação  | Desde      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------|-----------|------------|
|  048.426.375-79 | BRUNO DE ANDRADE SILVA | PESSOA FÍSICA | Efetivado | 10/05/2024 |

Exibindo um total de 1 registro(s)





SECRETARIA ESPECIAL DE  
GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,  
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

Bom dia, Laura Jammile  
segunda-feira, 14 de abril de 2025

[Voltar a página inicial](#) [Alterar senha](#) [Sair](#)

Caixa de Entrada

Administrativo ▼

Relatórios

Manual

PNCP

Bom dia Laura Jammile

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resumo                       | Catalogo / iGesp                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Aguardando assinatura        | <div>Voltar para filtragem</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Minha caixa de entrada de pr | Exibindo um total de 1 materiais/serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Consultas de Dispensas / Ine | <div>&gt;&gt; SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS &gt;&gt; SERVICOS NA AREA ADMINISTRATIVA &gt;&gt; SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA (1)</div> <div>Cód. 346923-9 - SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL</div> |
| Consultas de Licitações      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Catálogo iGesp               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Fornecedores                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Avisos                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

Página atualizada em 14/Abr às 11:25:01

**Lista de Verificação de Cumprimento dos  
Requisitos para Processos de Contratação Direta**

ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - 10.437.005/0001-30

CONTRATADA: BRUNO DE ANDRADE SILVA – CPF nº 048.426.375-79

PROCESSO: 1864/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

DISPENSA art. 75, inciso xx ( )

INEXIGIBILIDADE art. 74 inciso III ( x )

| DOCUMENTOS DO<br>ÓRGÃO                                                                                                                            | ANEXADO | NÃO<br>ANEXADO/NÃO<br>ATENDEU | NÃO<br>APLICÁVEL | Nº DA<br>FOLHA | DATA<br>VENCIMENTO |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------|------------------|----------------|--------------------|
| AUTORIZAÇÃO (ART. 99,<br>VIII DO DECRETO N°<br>342/23)                                                                                            | X       |                               |                  |                |                    |
| DOCUMENTO DE<br>FORMALIZAÇÃO DE<br>DEMANDA (ART. 99, I<br>DO DECRETO N° 342/23)                                                                   | X       |                               |                  |                |                    |
| ESTUDO TÉCNICO<br>PRELIMINAR, SE FOR O<br>CASO (ART. 99, I DO<br>DECRETO N° 342/23)                                                               | X       |                               |                  |                |                    |
| ANÁLISE DE RISCOS, SE<br>FOR O CASO (ART. 99, I<br>DO DECRETO N° 342/23)                                                                          | X       |                               |                  |                |                    |
| TERMO DE REFERÊNCIA<br>(ART. 99, I DO DECRETO<br>N° 342/23)                                                                                       | X       |                               |                  |                |                    |
| PROJETO BÁSICO OU<br>PROJETO EXECUTIVO<br>(ART. 99, I DO DECRETO<br>N° 342/23)                                                                    |         |                               | X                |                |                    |
| ESTIMATIVA DE DESPESA<br>CALCULADA NA FORMA<br>DO ART. 23 DA LEI<br>14.133/21 (ART. 99, II<br>DO DECRETO N° 342/23)                               | X       |                               |                  |                |                    |
| PARECERES JURÍDICOS E<br>TÉCNICOS, SE FOR O<br>CASO, PARA<br>DEMONSTRAR O<br>ATENDIMENTO DOS<br>REQUISITOS (ART. 99, III<br>DO DECRETO N° 342/23) |         |                               |                  |                |                    |

|                                                                                                                                                   |   |  |   |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|--|--|
| VIABILIDADE FINANCEIRA                                                                                                                            | X |  |   |  |  |
| COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (ART. 99, V DO DECRETO 342/23)             |   |  |   |  |  |
| RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE (ART. 99, VI DO DECRETO N° 342/23)                                                               | X |  |   |  |  |
| JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 99, VII DO DECRETO N° 342/23)                                                                                        | X |  |   |  |  |
| CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FUNDAMENTADA NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21             |   |  | X |  |  |
| JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE DISPENSA OU DE INEXIGIBILIDADE, COM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SUA CARACTERIZAÇÃO (ART. 99, IX DO DECRETO N° 342/23) | X |  |   |  |  |
| SOLICITAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO CLARA DO OBJETO                                                                                 | X |  |   |  |  |
| JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO                                                                                                            | X |  |   |  |  |
| PESQUISA DE MERCADO (ART. 23 DA LEI 14.133/21 E ARTIGOS 44 À 49 DO DECRETO N° 342/23)                                                             |   |  |   |  |  |



|                                                                                                                                                                                                                                            |   |  |   |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|---|--|--|
| MINUTA DO EDITAL                                                                                                                                                                                                                           |   |  | X |  |  |
| MINUTA DO CONTRATO                                                                                                                                                                                                                         | x |  |   |  |  |
| PUBLICAÇÃO PRÉVIA NO COMPRASNET<br>(DECRETO 24.480/07, ART. 2º E DECRETO Nº 342/23, ART. 7º, INCISO XXIII, E ART. 53, INCISO I)                                                                                                            |   |  | X |  |  |
| EM CASO DE INEXIGIBILIDADE COM BASE NO ART. 74, I DA LEI Nº 14.133/21, PROVIDENCIAR ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE FORNECIDO PELO ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO LOCAL, PELO SINDICATO, FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PATRONAL, OU ÓRGÃO EQUIVALENTE |   |  | X |  |  |
| CONSULTA PRÉVIA DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS SUSPENSAS OU IMPEDIDAS DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (ART. 99, X DO DECRETO Nº 342/2023)                                                                |   |  |   |  |  |
| EM CASOS DE GRANDE VULTO E ALTA COMPLEXIDADE, ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL, INDEPENDENTEMENTE DA FORMULAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DE MATRIZ DE RISCO (ART.            |   |  | X |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |   |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|---|--|--|
| 99, XIII DO DECRETO Nº 342/2023)                                                                                                                                                                                                    |  |  |   |  |  |
| EM CASO DE DISPENSA EMERGENCIAL, COM BASE NO ART. 75, VIII DA LEI 14.133/21, ANEXAR DECLARAÇÃO DE QUE O QUANTITATIVO DE BENS A SER ADQUIRIDO RESTRINGE-SE SOMENTE À PARCELA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA AFASTAR A CONCRETIZAÇÃO DO DANO. |  |  | X |  |  |
| AVALIAÇÃO DO CEHOP (LOCAÇÃO)                                                                                                                                                                                                        |  |  | X |  |  |
| MANIFESTAÇÃO DA SUPAT (LOCAÇÃO)                                                                                                                                                                                                     |  |  | X |  |  |

| HABILITAÇÃO (ART. 85, V DO DECRETO Nº 342/23)                                           | ANEXADO | NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU | NÃO APLICÁVEL | Nº DA FOLHA | DATA VENCIMENTO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|---------------|-------------|-----------------|
| CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF DE 1988 – NÃO EMPREGA MENORES |         |                         | X             |             |                 |

| HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 85, I DO DECRETO Nº 342/23)                    | ANEXADO | NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU | NÃO APLICÁVEL | Nº DA FOLHA | DATA VENCIMENTO |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------|---------------|-------------|-----------------|
| COMPROVAÇÃO DA SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA (ART. 66 DA LEI Nº 14.133/21)      |         |                         |               |             |                 |
| AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER |         |                         |               |             |                 |

| <b>HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 85, III, DO DECRETO Nº 342/23)</b>                                                                              | <b>ANEXADO</b> | <b>NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> | <b>Nº DA FOLHA</b> | <b>DATA VENCIMENTO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NA RECEITA FEDERAL (ART. 68, I DA LEI Nº 14.133/21)                                                      |                |                                | X                    |                    |                        |
| COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, SE HOUVER (ART. 68, II DA LEI Nº 14.133/21)                                |                |                                | X                    |                    |                        |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS DA SEDE DO LICITANTE OU OUTRA EQUIVALENTE (ART. 68, III DA LEI Nº 14.133/21) |                |                                | X                    |                    |                        |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS (ART. 68, IV DA LEI Nº 14.133/21)                                                      |                |                                | X                    |                    |                        |
| CERTIDÃO NEGATIVA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO (ART. 68, V DA LEI Nº 14.133/21)                                                                          |                |                                | X                    |                    |                        |
| CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998.                                                          |                |                                | X                    |                    |                        |

| <b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA<br/>(ART. 85, II DO DECRETO N° 342/23)</b>                                                                                                                                                | <b>ANEXADO</b> | <b>NÃO ANEXADO/NÃO ATENDEU</b> | <b>NÃO APLICÁVEL</b> | <b>Nº DA FOLHA</b> | <b>DATA VENCIMENTO</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|
| REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, I DA LEI N° 14.133/21)                                                                                                                     | X              |                                |                      |                    |                        |
| CERTIDÕES OU ATESTADOS, REGULARMENTE EMITIDOS PELO CONSELHO PROFISSIONAL COMPETENTE (ART. 67, II DA LEI N° 14.133/21)                                                                                             | X              |                                |                      |                    |                        |
| INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO, DAS INSTALAÇÕES E DO APARELHAMENTO ADEQUADOS E DISPONÍVEIS, BEM COMO A QUALIFICAÇÃO DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELOS TRABALHOS (ART. 67, III DA LEI N° 14.133/21) |                |                                |                      |                    |                        |
| PROVA DO ATENDIMENTO DE REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, IV DA LEI N° 14.133/2021)                                                                                               |                |                                |                      |                    |                        |
| REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO FOR O CASO (ART. 67, V DA LEI N° 14.133/2021)                                                                                                   |                |                                |                      |                    |                        |
| DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 67, VI DA LEI N° 14.133/2021)                         |                |                                | X                    |                    |                        |

| QUALIFICAÇÃO<br>ECONÔMICO-FINANCEIRA<br>(ART. 85, IV DO DECRETO<br>Nº 342/23)           | ANEXAD<br>O | NÃO<br>ANEXADO/NÃO<br>O ATENDEU | NÃO<br>APLICÁVE<br>L | Nº DA<br>FOLH<br>A | DATA<br>VENCIMENT<br>O |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------|----------------------|--------------------|------------------------|
| BALANÇO PATRIMONIAL E<br>DEMONSTRAÇÕES<br>CONTÁBEIS (ART. 69, I DA LEI<br>Nº 14.133/21) |             |                                 | X                    |                    |                        |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE<br>FALÊNCIA (ART. 69, II DA LEI<br>Nº 14.133/21)                   |             |                                 | X                    |                    |                        |

**Katia Silvana Rosendo dos Santos**

Agente de Contratação

FUNESA



**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **2442/2026-FUNESA**, Datada de: 22/06/2026.

**Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA**

**Assunto: Errata do ETP - Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS)**

Página 1 de 2

**Prezados (as) Senhores (as),**

Vimos por meio deste realizar retificação de parte da redação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) contido neste processo, conforme indicado abaixo:

No item 6 – ESTIMATIVA DO VALOR POTENCIAL DA CONTRATAÇÃO do ETP.

**Onde lê-se:**

“O Estudo Técnico Preliminar visa dar um panorama inicial e justificativa para a contratação. O Levantamento do valor estimado e a elaboração das memórias de cálculo podem demandar um conhecimento especializado sobre o objetivo da contratação, como preços de mercado, condições específicas de fornecimento ou execução de serviços, materiais ou obras. Assim, é adequado que o setor competente (Gerência de Compras/Setor de Engenharia) seja responsável por essa etapa em momento posterior que antecede o impacto orçamentário e financeiro. Esse procedimento garantirá que a estimativa de valor para a referida seja mais precisa e alinhada com as condições de mercado, assegurando que o processo licitatório esteja adequado aos valores reais praticados, respeitando as diretrizes da Lei nº14.133/2021 e o planejamento orçamentário da Administração. Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir: “

**Leia-se:**

“O Estudo Técnico Preliminar visa dar um panorama inicial e justificativa para a contratação. O levantamento do valor estimado e a elaboração das memórias de cálculo podem demandar um conhecimento especializado sobre o objetivo da contratação, como preços de mercado, condições específicas de fornecimento ou execução de serviços, materiais ou obras. Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:”





**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: **2442/2026-FUNESA**, Datada de: 22/06/2026.

|                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA</b>                                                                                                                                              |
| <b>Assunto: Errata do ETP - Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS)</b> |

Página 2 de 2

**Atenciosamente,**

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PURL-FEON-OHPT-WZPC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- DANIELE DE ARAUJO TRAVASSOS \*\*\*34406\*\*\* SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/06/2026 13:13:39 (Docflow)
- Fernanda Brito Fraga \*\*\*95641\*\*\* ASSESSORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/06/2026 16:20:05 (Docflow)
- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 22/06/2026 15:02:10 (Docflow)

**PARECER n.º 59/2026 - PROJU/FUNESA**

**Processo Administrativo n.º 1864/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA.**

**Referência: Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS).**

**Interessado: Coordenação de Pesquisa, Extensão e Estágios (COPEE).**

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO CONSULTOR BRUNO DE ANDRADE SILVA. 1. Contratação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, relacionado ao Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência. 2. Escolhas do prestador e do preço devidamente justificadas. 3. Parecer favorável, com ressalvas, fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021.**

## **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa à contratação do consultor Bruno de Andrade Silva para prestação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, para subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser realizada num período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021.

2. A necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) acostado aos autos, elaborado pela Coordenação de Pesquisa, Extensão e Estágios (COPEE) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). **Na MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, concluiu a Agente de Contratação, após instrução processual e tombamento sob o n.º 1864/2026, “...Isto posto, atendido o quanto disposto na alínea c inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa a Diretora Geral da Fundação Estadual de Saúde, para ratificá-la e determinar a publicação da mesma no Diário Oficial do Estado como condição “sine qua non” para eficácia deste ato.” atendido o quanto disposto na alínea c inciso III do art. 74 da lei 14.133/2021,

3. Além dos documentos já citados, constam dos autos: a) Autorização da DIGER; b) Ofício Externo n.º 3369/2026-SES; c) Termo de Referência (TR); d) Mapa de Risco; e) Autorização da Diretoria Operacional (DIROP); f) Documentos comprobatórios da Notória Especialização do Contratado; g) Habilitação Jurídica do Contratado; h) Viabilidade Orçamentária; i) Portarias; j) Consulta do CADFIMP; k) Minuta de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação; e l) Minuta de Contrato Administrativo.

4. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei n.º 14.133/2021.

5. É que merece ser relatado. OPINO.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO.**

### **II.1 – Considerações Preliminares.**

6. De início, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

7. Cumpre-nos informar que a análise dos aspectos técnicos e políticos do presente processo administrativo não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico. Esses aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À PROJU incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados. Neste caso, matéria eminentemente de direito.

### **II.2 – Instrução Processual.**

8. Como se sabe, o Governo do Estado de Sergipe editou o Decreto n.º 342/2023, estabelecendo regras e diretrizes para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, nas áreas de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, e dá providências correlatas.

9. Preconiza o art. 99 do referido Decreto que o processo de contratação direta deve ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 99. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei (Federal) n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente;

IX – indicação do dispositivo legal aplicável;

X – consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado de Sergipe;

XI – no que couber, declarações exigidas na Lei (Federal) n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Decreto ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado de Sergipe;

XII – lista de verificação de cumprimento dos requisitos dos incisos anteriores, cujo modelo deve ser elaborado e aprovado por ato da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística - SECLOG, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento; e

XIII – em casos de grande vulto e alta complexidade, análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação direta e da boa execução contratual, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco.

10. Compulsando os autos, observa-se o cumprimento dos requisitos supracitados. Válido registrar que os requisitos contidos nos incisos XI, XII e XIII são dispensáveis/inaplicáveis à hipótese dos autos.

11. Quanto ao requisito previsto no §1º do art. 99, denota-se que o preço está devidamente justificado, eis que este preço está condizente com outras contratações de consultoria similares formalizadas pela FUNESA.

12. Em relação aos documentos produzidos, observa-se que o Documento de Formalização de Demanda (DFD) constante dos autos obedeceu aos requisitos do art. 22 do Decreto. Não obstante facultativo na hipótese dos autos (art. 24, §1º, I), foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) em consonância com as regras dos artigos 26 e 27 do r. Decreto.

13. O Termo de Referência tombado está de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII, caput do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com as regras do art. 30 do citado Decreto.

14. Finalmente, quanto ao instrumento de contrato, observa-se que foi elaborado de acordo com as regras pertinentes, quais sejam, artigos 89, 91 e 92 da Lei n.º 14.133/2021.

### **II.3 – Contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

15. Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública, submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

16. As exceções consistem nas contratações diretas por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/2021.

17. *In casu*, impende registrar o cabimento da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021, por se tratar de consultoria técnica e especializada. Senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)



18. Sobre o tema “Serviços Técnicos Profissionais Especializados”, destaca-se a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 252: A inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13, natureza singular do serviço e notória especialização do contrato.

19. Não obstante o texto se refira à Lei n.º 8.666/93, entendemos ser plenamente aplicável à nova Lei, eis que o inciso II do artigo 25 da antiga Lei faz referência à possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

20. Este entendimento é plenamente aplicável, portanto, à hipótese da alínea “c” do inciso III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissional, para realização de consultoria técnica.

21. Portanto, são exigidos três requisitos para a contratação por inexigibilidade: que o serviço técnico seja um daqueles previstos na Lei de Licitações; que o serviço seja de natureza singular e que haja notória especialização do contratado.

22. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada expressamente na nova Lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados, pois a singularidade diz respeito ao caráter incomum do objeto, insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos previstos no processo licitatório.

23. Essa condição excepcional requer uma seleção de profissional ou empresa de notória especialização para a execução satisfatória do objeto contratual, que afasta, por consequência, a execução mecânica ou meramente protocolar.

24. Esse posicionamento encontra abrigo em orientação sumular do Tribunal de Contas da União (Súmula 039), que veio a reboque da sua vasta jurisprudência a respeito dessa matéria e que ainda se encontra fortemente válido, a despeito de ter sido editado à luz da Lei n.º 8.666/93.

25. Demais disso, o conceito de singularidade não deve abranger apenas o único, inédito ou exclusivo, mas também aquele que se afasta do corriqueiro, ou do dia a dia da Administração Pública, compreendendo uma situação diferenciada, com acentuado nível de segurança e cuidado e, exatamente por isso, se mostra especial e o mais adequado à pretensão da Administração.

26. Na hipótese dos autos, a singularidade do serviço foi justificada pela equipe de planejamento da



seguinte maneira:

“Os serviços a serem prestados, possuem natureza singular, na medida em que demandam uma combinação de experiências, como: nos serviços de saúde (experiência de trabalho na atenção primária); na participação em instituições de ensino; de competência técnica em pesquisa científica para realizar a busca de evidências que subsidiem a construção de documentos técnicos que orientem a prática dos profissionais de saúde.”

27. Eis as atividades que serão desempenhadas pelo Contratado, conforme o ETP:

“• Realizar atividades de assessoramento, formulação e articulação, conforme plano de necessidades a ser priorizado pela Diretoria da DAPS e Superintendência da Escola de Saúde Pública (ESP-SE)/ FUNESA, conforme detalhamento abaixo: • Realizar diagnóstico situacional da organização da Atenção Primária à Saúde no Estado de Sergipe, com ênfase na atenção à saúde mental, fluxos assistenciais e capacidade de resposta das equipes; • Analisar os processos de identificação, acolhimento e manejo de usuários com sofrimento psíquico na APS, incluindo fluxos de encaminhamento e articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); • Desenvolver estudos comparativos sobre modelos e instrumentos de estratificação de risco em saúde mental aplicáveis à APS; • Apoiar tecnicamente grupos de trabalho e instâncias de gestão estadual na construção e validação do protocolo de estratificação de riscos em saúde mental; • Propor diretrizes, critérios e parâmetros técnicos para classificação de risco em saúde mental na APS, considerando níveis de gravidade, vulnerabilidade e necessidade de cuidado; • Construir indicadores, mecanismos de monitoramento e estratégias de avaliação da implementação do protocolo de estratificação de risco; • Conduzir e facilitar oficinas técnicas, reuniões de trabalho e processos de construção participativa com profissionais da APS e da RAPS; • Elaborar, revisar e sistematizar minutas, versões preliminares e versão final do Protocolo de Estratificação de Riscos em Saúde Mental na APS; • Apoiar a elaboração e o aprimoramento de documentos técnicos, fluxogramas, notas técnicas e materiais orientadores para implementação do protocolo nas equipes de saúde; • Produzir relatórios técnicos periódicos, com descrição das atividades realizadas, avanços na implementação e resultados alcançados. • Apoiar a escrita e desenvolvimento da Política Estadual da APS; • Apoiar a DAPS/SES na interface com a ESP-SE com vistas à implementação de programas de residência em saúde, na realização de diagnósticos, elaboração de Projetos Pedagógicos e outros. • Propor e facilitar oficinas de trabalho; • Elaborar relatórios técnicos.”

28. Tratando-se de trabalho relativo à realização de consultoria, o objeto se insere na definição de serviço técnico profissional especializado, contida no inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

29. Quanto à Notória Especialização, deve restar configurada nos termos do §3º do art. 74 da Lei n.º 14.133/21:

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

30. Na presente hipótese, a notória especialização do profissional foi demonstrada pela Coordenação demandante, com a juntada de toda documentação comprobatória de seu currículo profissional, que possui afinidade com a consultoria objeto da contratação:

“Bruno de Andrade Silva é enfermeiro, especialista em Saúde Mental e mestre em Enfermagem, com foco em Gestão de Políticas de Saúde para o SUS. Sua linha de pesquisa inclui ideação suicida, transtornos mentais comuns, ansiedade, depressão e estresse. Possui mais de cinco anos de atuação no SUS, com experiência na gestão da Atenção Primária à Saúde no município de Ribeirópolis. Também atuou como docente de nível superior, ministrando disciplinas voltadas à APS, além de ter exercido a função de consultor da Atenção Primária na Diretoria Estadual da APS, na Secretaria de Estado da Saúde. Possui ainda experiência direta na Atenção à Saúde Mental, com atuação em CAPS, o que lhe confere facilidade de interlocução entre a APS e a RAPS. A trajetória profissional apresentada, especialmente voltada para a Atenção Primária à Saúde com interface na Saúde Mental, confere-lhe a vivência necessária para propor projetos de intervenção na área. Somam-se a isso as experiências acadêmicas e as publicações científicas sobre a temática, que evidenciam suas habilidades de produção técnica e científica, bem como sua capacidade de articulação com as Instituições de Ensino Superior. Esses atributos contribuirão de forma significativa para o planejamento e a execução das atividades a serem implementadas pela gestão Estadual em Sergipe.”

31. No que concerne à justificativa de preço, já analisada no item “Instrução Processual”, deve-se destacar que, *in casu*, o valor de investimento da FUNESA está condizente com outras contratações de consultorias similares, formalizadas por esta Instituição, conforme Justificativa de Preço anexa aos autos, de modo que resta afastada a hipótese de abusividade.

32. Quanto à disponibilidade orçamentária para o atendimento do objeto da presente contratação direta, esta se encontra atestada pela Diretoria Administrativa e Financeira da FUNESA como sendo adequada ao Plano Anual de Atividades de 2026.

33. De acordo com o artigo 18 da Lei n.º 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser compatível com o plano de contratações anual. No caso dos autos, consta que a presente contratação tem previsão no Plano de Contratação Anual da FUNESA para o exercício 2026, conforme preleciona o art. 18, §1º, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

34. Finalmente, é de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta, ou o extrato decorrente do contrato, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

35. Nos termos do art. 102 do Decreto Estadual n.º 342/2023, a presente contratação direta, quando da sua efetivação, deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Sergipe e no portal COMPRASNET.SE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

### III – CONCLUSÃO

36. Com essas considerações, restritas aos aspectos jurídico-formais, esta Procuradoria Jurídica da Fundação Estadual de Saúde opina favoravelmente à contratação, por inexigibilidade de licitação, do consultor Bruno de Andrade Silva para prestação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, para subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, no âmbito Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde, conforme as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, a ser realizada num período de 12 (doze) meses, no valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74 inciso III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021, **desde que sejam atendidas as sugestões da Agente de Contratação em sua minuta, quais sejam:** “Contudo, previamente à contratação, sugiro a verificação vínculo empregatício com a FUNESA que possa comprometer o cumprimento de sua jornada de trabalho ou a adequada execução do serviço a ser prestado. Além disso, convém observar se o serviço objeto da contratação não coincide com atividades já desempenhadas pela contratada na instituição, de modo a evitar duplicidade remuneratória e assegurar a adequada execução do objeto contratado.”

É o Parecer que submeto à apreciação superior.

Aracaju, 23 de junho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZCBH-XQGD-UNDQ-SCVA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● Luciene de Melo Santana \*\*\*41555\*\*\* PROCURADORIA JURÍDICA - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 23/06/2026 09:45:12 (Docflow)





**FUNESA**  
Fundação Estadual de Saúde

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

**COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA**

Página: 1/3

**DESPACHO Nº 391/2026-FUNESA**

Processo nº: 1864/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA

Assunto: Contratação de assessoria técnica especializada para a criação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde (APS)

Interessado: COPEE

**Ref.:** Parecer nº 59/2026 – PROJU/FUNESA

**Processo nº:** 1864/2026

**Objeto:** Prestação de serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual, destinado a subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe/Fundação Estadual de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Prezados(as) Senhores(as),

Em atendimento às condicionantes estabelecidas no Parecer nº 59/2026 – PROJU/FUNESA, especialmente quanto à necessidade de verificar eventual vínculo do profissional a ser contratado com a FUNESA, bem como a possível coincidência entre o objeto desta contratação e outras atividades eventualmente desempenhadas no âmbito da Fundação, foram realizadas consultas às áreas técnicas demandantes da Secretaria de Estado da Saúde e às áreas operacionais da FUNESA.

As diligências realizadas identificaram que o Sr. **Bruno de Andrade Silva** possui contratação decorrente do **Edital de Credenciamento nº 01/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026**, Processo nº 4822/2025-CRED-FUNESA, promovido pela Coordenação de Gestão Editorial da FUNESA, cujo objeto consiste no credenciamento de docentes conteudistas para produção e redação de conteúdos técnicos e didáticos, com cessão de direitos autorais, destinados às atividades da Escola de Saúde Pública do Estado de Sergipe (ESP/SE), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde.

No âmbito desse credenciamento, o profissional foi contratado para elaboração de dois produtos específicos, previstos no Plano Anual de Atividades 2026 da FUNESA, por demanda da Diretoria de Atenção Especializada (DAES/SES), quais sejam:

- Guia de Atenção dos CAPS e dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT); e
- Guia de Atenção às Urgências em Saúde Mental.

Registre-se que, para ambos os produtos, o referido profissional foi o único credenciado habilitado e

Tv. Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE  
Fone: (79) 3198-3800, CEP 49055-750, [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br) -

convocado.

Todavia, tal contratação possui natureza estritamente contratual para prestação de serviços, limitada à elaboração dos produtos pactuados, não configurando vínculo empregatício com a Fundação Estadual de Saúde.

Em complemento, considerando a recomendação constante do parecer jurídico, foi promovida análise acerca de eventual sobreposição entre os objetos das duas contratações. Sobre esse aspecto, as áreas técnicas demandantes da Secretaria de Estado da Saúde manifestaram-se em despacho próprio, concluindo pela inexistência de duplicidade, nos seguintes termos:

"Não se trata de duplicidade de trabalho, pois o objeto contratado para a elaboração de guia de atenção às urgências psiquiátricas e de guia de atenção a CAPS e SRT possui natureza diversa do objeto da contratação em tela. Enquanto os primeiros produtos se voltam à organização do cuidado em situações de urgência e ao funcionamento da rede de urgência e emergência, dos CAPS e dos Serviços Residenciais Terapêuticos, o segundo destina-se à identificação, classificação e priorização de casos no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com foco na qualificação do acesso, do encaminhamento e do compartilhamento do cuidado.

A própria literatura sobre estratificação de risco em saúde mental descreve esse instrumento como voltado a qualificar o olhar na Atenção Primária, ampliar o acesso e facilitar o dimensionamento da demanda, e não como mera repetição de um guia de urgência ou de funcionamento dos CAPS.

Ressalte-se, ainda, que a Rede de Urgência e Emergência e os CAPS integram a atenção especializada, ao passo que a Atenção Primária à Saúde constitui a porta de entrada preferencial do SUS. Enquanto os serviços de urgência em saúde mental atendem quadros graves e agudos, e os CAPS acolhem pessoas em sofrimento psíquico intenso e persistente para cuidado contínuo e territorial, a Atenção Primária atua na identificação precoce e no manejo dos casos leves e moderados, prevenindo sua evolução para situações de maior gravidade, complexidade e custo para o sistema de saúde."

Adicionalmente, verifica-se que a carga horária prevista para a presente consultoria, limitada a até 60 (sessenta) horas mensais, mostra-se plenamente compatível com a execução das atividades contratadas, não comprometendo o cumprimento das obrigações assumidas em outras contratações, sobretudo porque ambas possuem natureza consultiva, escopo delimitado e entregas previamente definidas.

## **Conclusão**

Diante das verificações realizadas, resta evidenciado que:

- o Sr. **Bruno de Andrade Silva** não possui vínculo empregatício com a FUNESA;
- inexistência de identidade entre o objeto desta contratação e os produtos decorrentes do credenciamento anteriormente mencionado;
- não há caracterização de dupla remuneração pelo desempenho da mesma atividade; e



- a carga horária prevista é compatível com a adequada execução das obrigações assumidas.

Assim, considera-se atendida a recomendação constante do Parecer nº 59/2026 – PROJU/FUNESA, razão pela qual **opina-se pelo prosseguimento do processo de contratação**, com a continuidade dos trâmites administrativos pertinentes.

Aracaju, 2 de julho de 2026

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KMIR-SXBN-HSKL-XJCZ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Mirian Mendes Leite Rodrigues \*\*\*62684\*\*\* COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E ESTÁGIOS - FUNESA Fundação Estadual de Saúde 02/07/2026 08:15:34 (Docflow)



**Governo de Sergipe**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE**

TRAVESSA BASILIO ROCHA 33, GETULIO VARGAS - ARACAJU (SE) - CEP. 49010-660 - (079) 3211-5005

**Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - IN0014/2026**

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO ESTADUAL DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE E DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE / FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**Justificativa da aquisição/contratação**

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DE APOIO TÉCNICO, EDUCACIONAL E ESTRATÉGICO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, IDENTIFICA A NECESSIDADE DE ESTRUTURAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, A ORGANIZAÇÃO DO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COM ÊNFASE NA PADRONIZAÇÃO DE PRÁTICAS E NO APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DAS EQUIPES. A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONSTITUI EIXO ESTRUTURANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DESEMPENHA PAPEL CENTRAL NA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE, NO MANEJO E NA COORDENAÇÃO DO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL, ARTICULANDO SE COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS). NO ENTANTO, OBSERVA-SE, NO ÂMBITO ESTADUAL, A INEXISTÊNCIA DE UM INSTRUMENTO TÉCNICO E NORMATIVO CONSOLIDADO QUE ORGANIZE CRITÉRIOS, PARÂMETROS, FLUXOS E ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PARA A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES NACIONAIS, AS SPECIFICIDADES TERRITORIAIS E AS NECESSIDADES DOS 75 MUNICÍPIOS SERGIPANOS. A AUSÊNCIA DE UM PROTOCOLO ESTADUAL DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA APS FRAGILIZA A TOMADA DE DECISÃO DAS EQUIPES, DIFICULTA A PRIORIZAÇÃO DO CUIDADO, COMPROMETE A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA, GERA HETEROGENEIDADE ENTRE OS MUNICÍPIOS E LIMITA O POTENCIAL DA APS ENQUANTO ORDENADORA DO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL. DIANTE DESSE CENÁRIO, TORNA-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA INTELLECTUAL PARA SUBSIDIAR A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO ESTADUAL DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA APS, ENVOLVENDO DIAGNÓSTICO SITUACIONAL, CONSTRUÇÃO DE DIRETRIZES E INSTRUMENTOS, DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS, APOIO AOS PROCESSOS DE PACTUAÇÃO E ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, ALÉM DA SISTEMATIZAÇÃO DE UM DOCUMENTO ORIENTADOR PARA APLICAÇÃO EM TODO O ESTADO. SOMA-SE A ESSES ELEMENTOS A ATUAÇÃO DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE, CUJA CONSOLIDAÇÃO AMPLIA A NECESSIDADE DE INTEGRAÇÃO COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, BEM COMO COM OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO, VISANDO ARTICULAR O CONHECIMENTO CIENTÍFICO COM A REALIDADE LOCAL E QUALIFICAR AS PRÁTICAS DE CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NA APS.

**Base legal**

LEI 14.133/2021, ART. 74, III, C

**Produtos/Serviços**

| Item | Código   | Descrição                                                             | Unidade | Qtd |
|------|----------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1    | 346923-9 | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO | UNIDADE | 1   |

PLANODE AÇÕES  
ESTRATÉGICAS  
DE ARRANJO  
INSTITUCIONAL

**Resultado**

**Item 1** - Cód. 346923-9 - SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL

| <b>Fornecedor</b>                                              | <b>Proposta</b> | <b>Vencedor</b> |
|----------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| BRUNO DE ANDRADE SILVA (048.***.375-**) BARRA DOS COQUEIROS/SE | 72.000,00       | Sim             |

Aracaju/SE,

KATIA SILVANA ROSENDO DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL

ADJUDICO E HOMOLOGO  
CARLA VALDETE FONTES CARDOSO  
ORDENADOR DE DESPESA

27

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº IN0014/2026



Última atualização 07/07/2026

Acessar Contratação

**Local:** Aracaju/SE    **Órgão:** FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE

**Unidade compradora:** 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2026    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 10437005000130-1-000026/2026    **Fonte:** ASJB Consultoria S/C Ltda

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, COM A FINALIDADE DE SUBSIDIAR A CRIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO ESTADUAL DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO ÂMBITO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE E DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE SERGIPE / FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Informação complementar:

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS DE APOIO TÉCNICO, EDUCACIONAL E ESTRATÉGICO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE, IDENTIFICA A NECESSIDADE DE ESTRUTURAR, DE FORMA SISTEMÁTICA, A ORGANIZAÇÃO DO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), COM ÊNFASE NA PADRONIZAÇÃO DE PRÁTICAS E NO APRIMORAMENTO DA CAPACIDADE DE RESPOSTA DAS EQUIPES. A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE CONSTITUI EIXO ESTRUTURANTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DESEMPENHA PAPEL CENTRAL NA IDENTIFICAÇÃO PRECOCE, NO MANEJO E NA COORDENAÇÃO DO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL, ARTICULANDO SE COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS). NO ENTANTO, OBSERVA-SE, NO ÂMBITO ESTADUAL, A INEXISTÊNCIA DE UM INSTRUMENTO TÉCNICO E NORMATIVO CONSOLIDADO QUE ORGANIZE CRITÉRIOS, PARÂMETROS, FLUXOS E ORIENTAÇÕES OPERACIONAIS PARA A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL, CONSIDERANDO AS DIRETRIZES NACIONAIS, AS SPECIFICIDADES TERRITORIAIS E AS NECESSIDADES DOS 75 MUNICÍPIOS SERGIPAN... [Continuar Lendo >](#)

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 72.000,00                  | R\$ 72.000,00                    |

| Itens    | Arquivos                                                                                                                  | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------|
| Número ↕ | Descrição ↕                                                                                                               | Quantidade ↕              | Valor unitário     |           |
| 1        | SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORAÇÃO DO PLANODE AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ARRANJO INSTITUCIONAL | 1                         | R\$ 72.000,00      |           |



Exibir: 5 ▼

1-1 de 1 itens

Página: 1 ▼

[◀ Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**CONTRATO Nº 11/2026  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO BRUNO DE ANDRADE SILVA NA FORMA DESCRITA ABAIXO:

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 10437005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes n. 33, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP: 49.055-100, neste ato representada por sua Diretora-geral, **CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**, CPF nº 026.XXX.XXX-20 e por seu Diretor Administrativo Financeiro, **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, CPF nº 004.XXX.XXX-64;

**CONTRATADA:** **BRUNO DE ANDRADE SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-79, residente e domiciliado em Aracaju/SE;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, **processo administrativo nº 1864/2026, Inexigibilidade de Licitação n. 14/2026, Parecer Jurídico 59 / 2026, Termo de Referência** e seus **ANEXOS** e a **PROPOSTA** apresentada pela CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1. Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde no âmbito Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



3.1. O valor Total estimado é R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), sendo o valor mensal do presente contrato será pago em conformidade com a demanda mensal de serviços resultante do quantitativo de horas técnicas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) decorrente da prestação de serviços realizados a ser pago mensalmente em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal / fatura acompanhada das respectivas Certidões Fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023).

3.2. Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

| ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                                                             | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PRAZO           | MÉDIA DE HORAS DE TRABALHO/MÊS | VALOR DA HORA DA CONSULTORIA | TOTAL                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------------------|-------------------------|
| Atividades de assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/matricial, elaboração de metodologias e produção de instrumentos técnicos para implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde. | Relatório técnico mensal contendo descrição das atividades desenvolvidas, produtos elaborados, reuniões realizadas, recomendações técnicas, oficinas facilitadas, instrumentos produzidos, metodologias desenvolvidas e demais evidências relacionadas às etapas previstas no item 6.1.5 deste Termo de Referência | Julho/2026      | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Agosto/2026     | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Setembro/2026   | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Outubro/2026    | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Novembro/2026   | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Dezembro/2026   | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Janeiro/2027    | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Fevereiro/2027  | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Março/2027      | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Abril/2027      | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Mai/2027        | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
|                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Junho/2027      | 60h                            | R\$100,00                    | R\$ 6.000               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>12 meses</b> | <b>720 h</b>                   |                              | <b>R\$ R\$72.000,00</b> |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Esta contratação está prevista no Plano de Contratação Anual de 2026, conforme o PDO nº 608/2026 inserida no Compras net (Sistema Estadual para essa finalidade), alinhada ao objetivo estratégico do PAA e as metas da FUNESA para o ano de 2026 no exercício de suas atividades essenciais da produção de ações e serviços educacionais e de saúde no âmbito do SUS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos preços acima especificados, estão inclusas todas as despesas previdenciárias, fiscais e trabalhistas, que serão recolhidas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumento, que seja relativa à execução do objeto do presente contrato administrativo, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início da prestação dos serviços até a sua entrega, bem como, todos os encargos inerentes à completa e perfeita execução do presente contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



4.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, bem como:

4.1.1. Executar os serviços técnicos especializados de consultoria para subsidiar a implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde, conforme detalhamento constante no item 6.1.5 deste Termo;

4.1.2. Cumprir a carga horária estimada de no mínimo 60 horas mensais, observando o plano de trabalho pactuado com a fiscalização contratual;

4.1.3. Comunicar formalmente ao fiscal do contrato qualquer fato, ocorrência ou circunstância que possa comprometer a execução das atividades ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;

4.1.4. Manter postura técnica, ética, institucional e colaborativa durante toda a execução contratual;

4.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados institucionais, estratégicos, administrativos, técnicos ou pessoais obtidos em razão da execução do contrato, vedada sua divulgação sem autorização formal da contratante;

4.1.6. Observar integralmente a legislação aplicável à Administração Pública, ao Sistema Único de Saúde, e à proteção de dados pessoais;

4.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos produtos, relatórios, metodologias, guias, manuais, fluxos, instrumentos e documentos elaborados no âmbito da execução contratual;

4.1.8. Corrigir, complementar ou adequar, sem ônus adicional à contratante, quaisquer inconsistências, impropriedades técnicas ou ajustes solicitados pela fiscalização contratual nos produtos entregues;

4.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as condições de habilitação, qualificação técnica e capacidade profissional exigidas para a contratação;

4.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização formal da contratante;

4.1.11. Zelar pela boa imagem institucional da FUNESA, da Escola de Saúde Pública de Sergipe, da Secretaria de Estado da Saúde e do Sistema Único de Saúde durante a execução das atividades contratadas;

4.1.12. Atuar com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

4.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da contratante:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do Contratado, no que couber;
- 5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.7. Fornecer acesso às equipes técnicas e aos espaços institucionais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades.
- 5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considera-se infração contratual o retardamento na execução do objeto contratado ou a sua paralisação injustificada a critério da CONTRATANTE, por mais de 01 (um) dia.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A não observância do prazo de início e término do objeto, pela CONTRATADA, implicará multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste Contrato Administrativo, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste Contrato Administrativo, do respectivo Termo de Referência e seus anexos ou da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA neste Certame, será aplicada multa no importe de 20 % (vinte por cento) calculada sobre o valor total deste contrato administrativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A multa referida no parágrafo anterior poderá ser descontada do pagamento devido à CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO**

- 8.1. A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação prévia, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e também nos seguintes casos:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fato superveniente que implique a manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a CONTRATADA descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o presente contrato, independente de interpelação judicial, não cabendo a CONTRATADA qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a CONTRATANTE for impelida a tomar medidas judiciais para rescindir este instrumento, arcará a CONTRATADA, com os honorários advocatícios da parte contrária, desde já, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com todos os ônus decorrentes da sucumbência.

## **9. CLÁUSULA NONA- DA EXECUÇÃO**

9.1. A CONTRATADA responderá pela perfeita execução dos serviços por ela elaborados, nos termos da legislação vigente, sendo que a mão de obra deverá ser de pessoal especializado e competente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA declara ser a única responsável pela mão de obra utilizada na execução do objeto do presente contrato, responsabilizando por quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A prestação dos serviços será executado e deverá ser realizado nas dependências da Fundação Estadual de Saúde e/ou na Secretaria de Estado de Saúde, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Fundação, dar-se-á de conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço/ Contrato emitida pela Fundação Estadual de Saúde demandante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

10.O presente contrato está submetido às disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, que serão utilizados para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, bem como poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições de direito privado e administrativo.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11. A CONTRATANTE através de Gestor de Contrato designado acompanhará e fiscalizará o objeto ora contratado em conformidade com o modelo de Gestão constante no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A fiscalização referida nesta cláusula não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços contratados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA PRESTACÃO DE SERVIÇO**

12. Fica expressamente estipulado, que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou





responsabilidade por parte da CONTRATANTE, com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar para execução dos serviços ora contratados, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, única responsável, como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se, assim, a CONTRATADA, ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração dos seus empregados como demais encargos de qualquer natureza, especialmente, também, do seguro contra acidentes de trabalho.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO**

13. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Aracaju-SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora-Geral da FUNESA  
CONTRATANTE

**VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BRUNO DE ANDRADE SILVA  
Data: 17/07/2026 09:33:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNO DE ANDRADE SILVA**  
CONTRATADA



## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: JNEX-T91X-EFXF-TTBO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- CARLA VALDETE FONTES CARDOSO 17/07/2026 14:19:08 (Certificado Digital)
- VITOR LUIS FREIRE DE SOUZA 17/07/2026 12:42:22 (Certificado Digital)
- BRUNO DE ANDRADE SILVA 17/07/2026 09:33:10 (Certificado Digital)

|    |                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |    |          |            |               |
|----|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|----------|------------|---------------|
| 40 | ALICATE ORTODONTÔMETRO ANGLE 139                      | Alicate Ortodôntico Angle 139, fabricado em aço inoxidável AISI 420. Características: Design ergonômico que proporciona conforto e segurança ao profissional durante o uso prolongado. Capacidade de corte e dobra de fios ortodônticos até 0,7 mm de diâmetro (equivalente a fios 0.021" x 0.025"). Articulação com sistema de precisão que evita folgas e garante estabilidade no manuseio. Superfícies lisas e polidas, facilitando a limpeza e a esterilização. Autoclavável a temperaturas padrão (até 134 °C), atendendo às normas de biossegurança. Registro na ANVISA como produto para uso odontológico.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Peça | 10 | ABC      | R\$ 96,00  | R\$ 960,00    |
| 41 | TENTACÂNULA                                           | Tentacânula, fabricada em aço inoxidável AISI 420, 16 cm. Instrumento autoclavável, reutilizável e resistente à corrosão. Apresentar registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Peça | 20 | ABC      | R\$ 14,50  | R\$ 290,00    |
| 42 | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ALTO TORQUE) (cota reservada) | Alto torque, fabricada em alumínio com tratamento anodizado, velocidade de rotação de 335.000 rpm, baixo ruído, design com ranhuras antiderapantes, pneumática, acoplamento convencional borden 2 furos, spray triplo; sistema Push Button, cabeça de pequeno diâmetro; formato ergonômico, corpo de espessura fina, extremidade inclinada; rolamentos com esferas cerâmicas, conta com microbalanceamento digital, rotores precisamente balanceados, peso de cerca de 32 g, Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi), exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca (Ref. Dabi Atlante alta rotação PB ou de qualidade superior). Indicação: procedimentos odontológicos especialmente cirúrgicos (osteotomia e odontoseção). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. | Und  | 20 | SCHUSTER | R\$ 660,00 | R\$ 13.200,00 |

|                                                                          |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |          |            |               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------|---------------|
| 43                                                                       | CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (ALTO TORQUE) (Ampla participação) | Alto torque, fabricada em alumínio com tratamento anodizado, velocidade de rotação de 335.000 rpm, baixo ruído, design com ranhuras antiderapantes, pneumática, acoplamento convencional borden 2 furos, spray triplo; sistema Push Button, cabeça de pequeno diâmetro; formato ergonômico, corpo de espessura fina, extremidade inclinada; rolamentos com esferas cerâmicas, conta com microbalanceamento digital, rotores precisamente balanceados, peso de cerca de 32 g, Pressão de ar de trabalho entre 32 e 35 libras (psi), exclusivo tratamento eletroquímico; sistema de tratamento de enrijecimento da camada superficial que assegura a durabilidade da rosca (Ref. Dabi Atlante alta rotação PB ou de qualidade superior). Indicação: procedimentos odontológicos especialmente cirúrgicos (osteotomia e odontoseção). Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar Registro do produto na Anvisa ou Certificado de Isenção. | Und | 60 | SCHUSTER | R\$ 660,00 | R\$ 39.600,00 |
| TOTAL: R\$ 89.281,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais) |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |    |          |            |               |

**CARLA VALDETE FONTES CARDOSO**  
Diretora Geral da FUNESA

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

**CONTRATANTE:** Fundação Estadual de Saúde  
**CONTRATADO:** BRUNO DE ANDRADE SILVA.  
**OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde no âmbito Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde.  
**VALOR:** O valor total estimado é R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.  
**PARECER JURÍDICO:** 59/2026  
**DATA DE ASSINATURA:** 17 de julho de 2026.

**Carla Valdete Fontes Cardoso**  
Diretora-Geral da FUNESA

#### Sergipe Previdência



#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 5.852, de 20 de março de 2006, e, Considerando o disposto no art. 143 da Lei Complementar nº 33 de 26 de dezembro de 1996, que trata da forma de notificação aos interessados, quando não houve a localização, através dos dados cadastrados em nosso sistema de Gestão Previdenciária;

**CONVOCA**

Os(as) segurados(as)/pessoas relacionados(as) abaixo a comparecerem à sede deste Instituto, no prazo legal estipulado, contado a partir da data de publicação, para tratar de assuntos referentes aos respectivos processos administrativos, ou, alternativamente, para tomarem ciência das notificações correspondentes, não sendo obrigatório o comparecimento presencial nesta última hipótese, conforme especificado a seguir.

a) Processo administrativo de Isenção de Imposto de Renda:

| Nº PROCESSO     | NOME                         | CPF            | PENDÊNCIA                                                                   | PRAZO |
|-----------------|------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|
| 2026.4.401955PA | ILZA CONCEICAO OLIVEIRA      | XXX.121.105-XX | Para tomar ciência do DEFERIMENTO do pedido de Isenção de Imposto de Renda. | x     |
| 2026.4.502331PA | MARIA BERNADETE TELES AGUIAR | XXX.757.435-XX |                                                                             |       |
| 2026.4.301741PA | HUMBERTO JORGE GOES MATOS    | XXX.582.515-XX |                                                                             |       |
| 2026.4.502533PA | MARINA ROSA DE JESUS         | XXX.762.435-XX |                                                                             |       |





ORDEM DE SERVIÇOS Nº 808/2026

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE CNPJ nº 10.437.005/0001-30. Endereço: Travessa Basílio Rocha nº 33. Bairro Getúlio Vargas. Aracaju-SE. Telefone 3198-3800.

**Informações para Contato:** Gerente Paulina – COEPE – Tel: (79) 3198-3839

**CONTRATADO:** BRUNO DE ANDRADE SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 048.XXX.XXX-79, residente e domiciliado em Aracaju/SE;

Encaminhamos a presente ordem de serviços, referente a Contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, na forma de consultoria técnica especializada, com a finalidade de subsidiar a criação, implantação e implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde no âmbito Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e da Escola de Saúde Pública de Sergipe / Fundação Estadual de Saúde, estando devidamente garantido o pagamento após a sua definitiva conclusão. Processo nº 1864/2026-COMP.CON.DIRETA-FUNESA. Contrato 10/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026.

Os serviços serão pagos, mensalmente, pela realização de atividades e entrega dos produtos descritos no quadro a seguir:

| MÊS                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | QTD | V. HORA    | V. TOTAL             |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|------------|----------------------|
| Julho/2026         | Atividades de assessoramento, formulação, articulação, apoio institucional/ma tricial, elaboração de metodologias e produção de instrumentos técnicos para Implementação do Protocolo Estadual de Estratificação de Risco em Saúde Mental na Atenção Primária à Saúde. | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Agosto/2026        |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Setembro/2026      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Outubro/2026       |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Novembro/2026      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Dezembro/2026      |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Janeiro/2026       |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Fevereiro/2026     |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Março/2026         |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Abril/2026         |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Mai/2026           |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| Junho/2026         |                                                                                                                                                                                                                                                                        | Hora | 60  | R\$ 100,00 | R\$ 6.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>Setenta e dois mil reais</b>                                                                                                                                                                                                                                        |      |     |            | <b>R\$ 72.000,00</b> |

**RECURSOS:** ( x ) contrato estatal (paa = 2024: ações de pós-graduação e residência – especialização em gestão da educação em saúde)  
( ) OUTROS RECURSOS

Aracaju, 17 de Julho de 2026

  
Carla Valdete Fontes Cardoso  
Diretora Geral

  
Vitor Luis Freire de Souza  
Diretor Administrativo e Financeiro

1. A referida despesa está prevista e reservada no Contrato Estatal de Serviço da Fundação Estadual de Saúde, sendo garantido o pagamento no prazo de até 30 dias após a execução/entrega definitiva com posterior emissão da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada da devida documentação fiscal.  
2. O número desta Ordem de Fornecimento e a origem dos recursos de que decorre a despesa, deverão estar informados no campo de observações da Nota Fiscal correlata.